



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

[www.saojosedoriopardo.sp.gov.br](http://www.saojosedoriopardo.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo)

Quinta-feira, 03 de fevereiro de 2022

Ano V | Edição nº 783

Página 1 de 52

### SUMÁRIO

|                                                                                       |    |
|---------------------------------------------------------------------------------------|----|
| <b>Poder Executivo</b> .....                                                          | 2  |
| <b>Atos Oficiais</b> .....                                                            | 2  |
| Leis .....                                                                            | 2  |
| Decretos .....                                                                        | 6  |
| Portarias .....                                                                       | 6  |
| <b>Concursos Públicos/Processos Seletivos</b> .....                                   | 8  |
| Edital .....                                                                          | 8  |
| <b>Conselhos Municipais</b> .....                                                     | 29 |
| Conselho Municipal de Turismo .....                                                   | 29 |
| <br><b>COMDERP - Cia. Municipal de Desenvolvimento de São José do Rio Pardo</b> ..... | 32 |
| <b>Licitações e Contratos</b> .....                                                   | 32 |
| Homologação / Adjudicação .....                                                       | 32 |
| <br><b>IMP - Instituto Municipal de Previdência</b> .....                             | 33 |
| <b>Atos Administrativos</b> .....                                                     | 33 |
| Outros atos administrativos .....                                                     | 33 |
| <br><b>Poder Legislativo</b> .....                                                    | 50 |
| <b>Atos Legislativos</b> .....                                                        | 50 |
| Resumo da Sessão .....                                                                | 50 |
| <b>Atos de Pessoal</b> .....                                                          | 50 |
| Outros atos .....                                                                     | 50 |

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de São José do Rio Pardo, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de São José do Rio Pardo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.saojosedoriopardo.sp.gov.br](http://www.saojosedoriopardo.sp.gov.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo**  
CNPJ 45.741.659/0001-37  
Praça dos Três Poderes, 1 - Centro  
Telefone: (19) 3682-7800  
Site: [www.saojosedoriopardo.sp.gov.br](http://www.saojosedoriopardo.sp.gov.br)  
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo)

**Câmara Municipal de São José do Rio Pardo**  
CNPJ 54.138.268/0001-13  
Praça dos Três Poderes, 02 - Centro  
Telefone: (19) 3608-5102  
Site: [camarasjriopardo.sp.gov.br](http://camarasjriopardo.sp.gov.br)

**SAERP - Superintendência Autônoma de Água e Esgoto**

**FEUC - Faculdade Euclides da Cunha - FEUC**

**FUNDARP - Fundação de Pesquisa e Difusão de Tecnologia Agrícola**

**FE - Fundação Educacional de São José do Rio Pardo**

**DEC - Departamento de Esportes e Cultura**

**IMP - Instituto Municipal de Previdência**



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de São José do Rio Pardo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.saojosedoriopardo.sp.gov.br](http://www.saojosedoriopardo.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 03 de fevereiro de 2022

Ano V | Edição nº 783

Página 2 de 52

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Leis

#### **LEI Nº 5.886, DE 31 DE JANEIRO DE 2022.**

*Dispõe sobre a regulamentação de concessão de descontos, bolsas de estudos, estágios, convênios e financiamento estudantil aos alunos matriculados na FFCL - Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de São José do Rio Pardo, FEUC - Faculdade Euclides da Cunha, e dá outras providências.*

#### **O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.**

**Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:**

Art. 1º Esta Lei regulamenta a concessão de descontos, bolsas de estudos, estágios, convênios e financiamento estudantil aos alunos matriculados na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de São José do Rio Pardo - FFCL

Art. 2º A FFCL mediante a concessão de bolsas de estudo tem como finalidade estimular, os mais necessitados financeiramente, em sua formação para a docência e o mercado de trabalho, oferecendo cursos de graduação em licenciaturas e bacharelados e atendendo a demanda dos setores público e privado.

Art. 3º Fica a FFCL autorizada a conceder aos alunos matriculados nos cursos de graduação, bacharelado ou licenciatura e cursos de pós-graduação as seguintes bolsas:

- I - Bolsa Parente;
- II - Bolsa Ex-Aluno;
- III - Bolsa Transferência;
- IV - Bolsa Laboratório;
- V - Bolsa Funcionário Municipal;
- VI - Bolsa Convênio;
- VII - Bolsa da pessoa com deficiência;
- VIII - Bolsa Estágio;
- IX - Bolsa Mérito Acadêmico;
- X - Bolsa de Iniciação Científica;
- XI - Bolsa Social;
- XII - Bolsa Aluno Padrinho.
- XIII - Bolsa Atleta.
- XIV - Bolsa Financiamento Estudantil

**Art. 4º** A concessão das bolsas que trata o artigo 3º desta Lei será feita obedecendo os seguintes critérios:

**§ 1º** A Bolsa Parente será concedida no limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor da mensalidade do curso em que o aluno estiver matriculado, desde que tenha parente de até segundo grau em linha reta e colateral

(pais, avós, irmãos e filhos) com matrícula ativa nesta Instituição.

**I** - Para ser beneficiado com esta bolsa o aluno deverá comprovar, por documento hábil, a relação de parentesco com o outro aluno.

**II** - O benefício cessará caso ocorra o cancelamento ou trancamento da matrícula, desistência ou conclusão do curso de um dos beneficiários da bolsa concedida no caput deste artigo.

**§ 2º** A Bolsa Ex-Aluno será concedida no limite de 25% (vinte por cento) do valor da mensalidade praticada à época do adimplemento, para o aluno que já tenha concluído pelo menos um curso de graduação ou pós-graduação nesta Instituição, porém não terá direito à bolsa o aluno que tenha, por qualquer motivo, interrompido algum curso nessa Instituição.

**§ 3º** A Bolsa Transferência será concedida no limite de 40% (quarenta por cento) do valor da mensalidade praticada à época do adimplemento, para o aluno que vier transferido de outra instituição de ensino superior.

**I** - Essa bolsa tem validade até conclusão do curso em que o aluno estiver matriculado.

**II** - Essa bolsa não contempla os valores correspondentes às aulas de Dependências (DP).

**§ 4º** Farão jus à Bolsa Laboratório os alunos que estagiarem nos laboratórios da FFCL ou nos laboratórios ou setores correlatos da Secretaria Municipal de Saúde, sendo concedida a bolsa de 100% (cem por cento) do valor da mensalidade.

**I** - A seleção dos alunos para prestarem estágios nos laboratórios da FFCL dar-se-á atendendo aos seguintes requisitos:

- a) Desempenho Acadêmico;
- b) Disponibilidade para estagiar;
- c) Indicação pelo Coordenador de Curso.

**II** - A carga horária para fazer jus à bolsa de 100% é de 4 (quatro) horas diárias ou 20 horas semanais, não sendo considerado as horas de prática obrigatória das disciplinas de cada curso ou em horário de aula.

**III** - A concessão Bolsa Laboratório será limitada a 5 (cinco) alunos simultaneamente.

**IV** - Ao término de cada mês o aluno deverá entregar relatório das atividades desenvolvidas no período, bem como folha de frequência assinada pelo responsável do laboratório. A não entrega do relatório e folha de frequência implicará na geração de boleto com cobrança de mensalidade no mês seguinte

**§ 5º** A Bolsa Funcionário Municipal visa valorizar e capacitar o funcionário público municipal concedendo bolsas de até 40% (quarenta por cento) no valor das mensalidades.

**I** - Farão jus a bolsa todos os funcionários e seus parentes de até segundo grau em linha reta e colaterais (pai, avós, irmãos e filhos), da Administração Direta e Indireta da Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo, Câmara Municipal, Autarquias, Fundações, Instituto



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 03 de fevereiro de 2022

Ano V | Edição nº 783

Página 3 de 52

Municipal de Previdência de São José do Rio Pardo, com matrícula ativa nesta Instituição.

II - O benefício previsto no §5º será condicionado ao funcionário ou parente que perceba remuneração ou salário em valor correspondente a até o nível XIX da tabela de vencimentos da Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo.

**§ 6º** A Bolsa Convênio ocorrerá por meio de convênios que a FFCL celebrará.

I - Fica a Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de São José do Rio Pardo autorizada a celebrar convênios e respectivos termos aditivos com associações, sindicatos, grêmios ou outras pessoas jurídicas de direito público ou privado, visando a concessão de bolsas de estudo no limite de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor apurado na data do pagamento com base na tabela oficial de mensalidades em vigor.

II - Os beneficiários da Bolsa Convênio terão direito a 25% (vinte e cinco por cento) de desconto na mensalidade nos termos do convênio fixado.

**§ 7º** A Bolsa pessoa com deficiência é destinada a assegurar e a promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais da pessoa com deficiência, visando a sua inclusão social e cidadania.

I - Farão jus a bolsa os alunos que se enquadram nos termos da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que, após triagem, poderão ter bolsa de até 100% (cem por cento) dependendo de sua deficiência.

**§ 8º** A Bolsa Estágio será destinada aos alunos da FFCL, sendo concedida bolsa no limite de até 100% (cem por cento) do valor da mensalidade praticado à época do adimplemento.

I - O estágio ocorrerá nos órgãos públicos municipais de São José do Rio Pardo, incluindo autarquias, fundações, sociedades de economia mistas e Poder Legislativo, em programas específicos criados para este fim, cujas atividades deverão estar relacionadas à graduação do aluno.

II - A seleção dos alunos para a contraprestação atenderá aos seguintes requisitos:

a) Desempenho Acadêmico;

b) Disponibilidade de horário para prestar o serviço na instituição pública ou desenvolver trabalhos de interesse nos órgãos designados;

c) Indicação da Comissão de Permanente de Acompanhamento de Bolsas e diretor da FFCL.

III - A Carga horária para fazer jus à bolsa de 100% é de 4 (quatro) horas diárias ou 20 horas semanais, não sendo considerado as horas de prática obrigatória das disciplinas de cada curso ou em horário de aula.

IV - Ao término de cada mês o aluno deverá entregar relatório das atividades desenvolvidas no período, bem como folha de frequência assinada pelo responsável do estágio. A não entrega do relatório e folha de frequência implicará na geração de boleto com cobrança de

mensalidade no mês seguinte

**§ 9º** A Bolsa Mérito Acadêmico tem por objetivo estimular alunos com desempenho acadêmico em nível de excelência, concedendo desconto de 100% (cem por cento), 50% (cinquenta por cento) ou 25% (vinte cinco por cento) do valor da mensalidade nas seguintes condições:

I - 100% para o aluno melhor colocado no vestibular de cada curso, no caso de alunos ingressantes, e, no caso dos anos seguintes, para aluno de melhor desempenho na turma, desde que sua média de notas geral seja superior a 9,5 (nove e meio);

II - 50% para o aluno segundo colocado no vestibular de cada curso, no caso de alunos ingressantes, e, no caso dos anos seguintes, para aluno de segundo melhor desempenho na turma, desde que sua média de notas geral seja superior a 9,0 (nove);

III - 25% para o aluno terceiro colocado no vestibular de cada curso, no caso de alunos ingressantes, e, no caso dos anos seguintes, para aluno de terceiro melhor desempenho na turma, desde que sua média de notas geral seja superior a 8,5 (oito e meio).

IV - Em caso de empate no desempenho acadêmico entre dois ou mais alunos, prevalecerá a condição social de maior vulnerabilidade como critério utilizado para fins de desempate

**§ 10** A Bolsa de Iniciação Científica será concedida no valor de 100% (cem por cento) da mensalidade para o aluno, que sob orientação de um docente, desenvolver pesquisa científica com produção acadêmica relevante.

I - A Bolsa de Iniciação Científica será solicitada pelo professor orientador, que deverá possuir a titulação mínima de mestre, e deverá ter o aval da coordenação do curso a que estará vinculado, do Diretor Acadêmico e da Comissão Permanente de Acompanhamento de Bolsas (CPAB);

II - Será exigido do aluno bolsista o cumprimento de 04 (quatro) horas diárias ou 20 (vinte) horas semanais de dedicação às atividades de pesquisa;

III - Ao término de cada mês o aluno deverá entregar relatório circunstanciado de atividades desenvolvidas no período, bem como folha de frequência assinada pelo professor orientador, para avaliação da coordenação do curso e direção acadêmica. A não entrega do relatório e folha de frequência implicará na geração de boleto com cobrança de mensalidade no mês seguinte;

IV - Ao término do período da concessão da bolsa, a pesquisa, obrigatoriamente, deverá ser submetida para avaliação em periódico científico da área;

V - A critério do professor orientador, com aval da coordenação do curso, da Direção Acadêmica e da CPAB, a bolsa poderá ser renovada;

**§11** A Bolsa Social será concedida no limite de 40% (quarenta por cento) visando atender alunos de faixas socioeconômicas específicas, com renda familiar de até 02 (dois) salários mínimos nacionais.

I - O índice de carência poderá ser recalculado pela Secretaria de Assistência e Inclusão Social do Município e



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 03 de fevereiro de 2022

Ano V | Edição nº 783

Página 4 de 52

ratificado pela Comissão Permanente de Acompanhamento de Bolsas (CPAB), quando ocorrerem alterações das condições mencionadas, e será aplicado prioritariamente para a concessão da Bolsa Social.

**II** - A vigência dos benefícios da Bolsa Social será de até 12 (doze) meses por ano letivo.

**III** - As Bolsas Sociais serão concedidas dentro do parâmetro estabelecido em orçamento anual, obedecidas as proporções quantitativas previstas nesta lei.

**§12** A Bolsa Aluno Padrinho visa conceder desconto de 20% para cada novo aluno indicado por discente da instituição que efetivar e manter ativa a matrícula.

**I** - A indicação de novo aluno deverá ocorrer por formulário próprio fornecido pela secretaria da FFCL.

**§13** A FFCL poderá conceder Bolsas de Estudo na modalidade Atleta para alunos matriculados em quaisquer de seus cursos, desde que se enquadre nas modalidades desportivas definidas pela Instituição.

**I** - Para usufruir da Bolsa Atleta, deverá o aluno atender às seguintes condições, entre outras:

a) excelência no currículo esportivo, comprovada através de histórico esportivo do aluno;

b) qualidade técnica atestada pelo professor responsável pela modalidade;

c) resultados obtidos em competições universitárias.

**II** - Compete às Diretorias Administrativa e Acadêmica o direito de escolha da (s) modalidade (s) esportiva (s), de acordo com os interesses da Instituição, para fins de concessão dessa modalidade de Bolsa.

**III** - Serão concedidas Bolsas Atleta no valor de até 100% (cem por cento) de desconto sobre as parcelas mensais da semestralidade.

**IV** - A Bolsa Atleta abrangerá o período definido pela instituição, pelo prazo máximo de 12 (dez) meses.

**V** - Poderá haver inclusões de bolsistas, desde que respeitado o limite de dotação orçamentária, bem como exclusões, quando não ocorrer, por parte dos beneficiados.

**VI** - Quando a demanda por esta modalidade de Bolsa de Estudo ultrapassar o limite orçamentário e os limites estabelecidos por esta lei, será utilizado, como critério para escolha dos contemplados, aquele que apresentar melhores resultados em competições da Federação Universitária Paulista de Esportes (FUPE), Confederação Brasileira de Desportos Universitários (CBDU), federações paulistas não universitárias e confederações brasileiras não universitárias, de modalidades que fazem parte do caderno de esportes da FUPE e CBDU.

**VII** - O candidato à Bolsa Atleta deverá, obrigatoriamente, participar das competições organizadas pelas instituições.

**VIII** - O bolsista Atleta poderá realizar, sem ônus financeiro, as provas de verificação de aprendizagem fora do calendário estabelecido pela FFCL, caso estas ocorram durante o período de viagem e/ou de apresentação nas competições esportivas em que estiver inscrito. Para tanto deverá preencher antecipadamente formulário próprio que

será assinado pelo técnico da modalidade e coordenação de esportes da instituição.

**IX** - O não comparecimento às aulas, decorrente de viagens para participar de eventos esportivos e de apresentações nas competições esportivas previamente agendadas, deverá ser compensado com trabalhos escolares determinados pelo Coordenador do Curso e solicitados pelo professor de cada disciplina pertinente.

a) Caberá à Coordenação do Curso a que se vincula o aluno avaliar o aprendizado nas disciplinas por ele cursadas e as justificativas dos afastamentos.

X - O aluno contemplado com a Bolsa Atleta terá por obrigação:

a) divulgar o nome da FFCL em entrevistas, premiações em competições, fotos ou em outros meios, portando vestimenta que ostente a logomarca da FFCL;

b) preencher o termo de consentimento do uso de imagem;

c) usar a logomarca e a imagem do FFCL, em cada caso, de acordo com a orientação institucional;

d) participar de palestras, cursos e eventos, sempre que solicitado pela FFCL, sem que ocorra prejuízo de suas atividades escolares;

e) enviar relatórios semestrais à Comissão Permanente de Acompanhamento de Bolsas (CPAB) sobre os resultados das competições das quais participar e suas respectivas imagens, sob pena de revogação do benefício;

f) comparecer, obrigatoriamente sob penalidade de perder a Bolsa, quando houver convocação de qualquer das diretorias da FFCL para atividades de ensino, pesquisa e extensão, salvo por motivo de força maior devidamente comprovado.

XI - Será permitida a participação conjunta de outros patrocinadores no uniforme do Atleta, quando previamente autorizada pela Comissão de Concessão de Bolsas.

**§14** A Bolsa Financiamento Estudantil tem por objetivo auxiliar o aluno que não possui condições de custear integralmente o curso, permitindo o financiamento de até 75% do total da mensalidade, para pagamento posterior, nos seguintes termos:

**I** - Somente poderão ser ofertadas Bolsas de Financiamento Estudantil para turmas efetivamente implantadas ou que já tenham superado o número mínimo de alunos para sua implantação por ocasião do vestibular.

**II** - O aluno interessado na Bolsa de Financiamento Estudantil, em qualquer semestre, fará a solicitação da mesma junto à Secretaria Acadêmica, em formulário próprio, informando o percentual desejado até o limite de 75%, e obrigatoriamente passará por triagem social para sua concessão.

**III** - Após a triagem social, a FFCL, através de seu diretor administrativo, firmará contrato com o aluno requerente no percentual sugerido na avaliação.

**IV** - O contrato de financiamento estudantil irá prever o valor a ser pago a título de mensalidade, e o financiamento restante da parcela, que terá o seu pagamento iniciado a



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 03 de fevereiro de 2022

Ano V | Edição nº 783

Página 5 de 52

partir do período de conclusão do curso, ou antes disso, caso seja requerido pelo aluno.

**V** - Além da correção financeira, será aplicada taxa de juros de 3% (três por cento) ao ano ao valor financiado.

**VI** - O prazo para pagamento será de até 48 (quarenta e oito) meses após a conclusão do curso.

**VII** - No caso de antecipação de quitação das parcelas, o aluno terá excluído da cobrança, o valor referente aos juros do período efetivamente antecipado.

**VIII** - O não pagamento da mensalidade contratada, de no mínimo 25%, implicará na suspensão da renovação da Bolsa Financiamento Estudantil para o semestre seguinte.

**IX** - O não pagamento das mensalidades, bem como do financiamento estudantil, implicará nas ações de cobrança, inclusive na inscrição em Dívida Ativa, dos inadimplentes.

**§15** Os relatórios estabelecidos nos artigos 4º, 8º e 10, deste artigo, deverão ser disponibilizados à Câmara Municipal de São José do Rio Pardo até o dia 10 do mês subsequente.

**Art. 5º** A concessão da Bolsa Estágio, Bolsa Mérito Acadêmico e Bolsa Iniciação Científica está limitada a 40 (quarenta) alunos simultaneamente.

**Art. 6º** Todos os alunos que não se enquadrarem no artigo 3º desta Lei farão jus ao desconto de 15% (quinze por cento) sobre o valor da mensalidade, até a data do vencimento.

**Parágrafo único.** Os alunos ingressantes farão jus nos dois primeiros semestres iniciais ao desconto de 35% (trinta e cinco por cento) sobre o valor da mensalidade, até a data do vencimento.

**Art. 7º** As benesses desta Lei se aplicam aos alunos que:

**I** - Estiverem adimplentes com o pagamento de suas mensalidades;

**II** - Para os alunos com dispensa de disciplinas.

**Parágrafo único.** Esta Lei não se aplica ao aluno inadimplente, cessando de imediato seus efeitos àqueles que porventura tiverem qualquer das bolsas previstas nesta Lei.

**Art. 8º.** O aluno poderá beneficiar-se apenas de uma das bolsas previstas nesta Lei, ficando vedada sua cumulação.

**Art. 9º** Para a concessão de bolsas será avaliado o perfil socioeconômico, a partir da renda familiar *per capita* bruta, obedecendo-se às exigências da lei.

**§ 1º** O perfil socioeconômico será elaborado pela Secretaria de Assistência e Inclusão Social do Município.

**§ 2º** O patrimônio declarado deve ser compatível com os rendimentos apresentados.

**§ 3º** As bolsas de estudo poderão ser canceladas a qualquer tempo, em caso de incompatibilidade de horários, constatação de falsidade da informação prestada pelo bolsista ou seu responsável, ou de inidoneidade de documento apresentado, sem prejuízo das demais sanções cíveis e penais cabíveis

**Art. 10.** Com o objetivo de estabelecer os critérios

para a solicitação de Bolsas de Estudo deverá ser criada uma Comissão Permanente de Acompanhamento de Bolsas (CPAB), composta por:

**I** - Um representante da Secretaria de Assistência e Inclusão Social (SAIS);

**II** - Dois representantes da FFCL, sendo estes professores ou coordenadores de curso.

**§ 1º** A SAIS poderá utilizar e cruzar os dados dos solicitantes com seus bancos de dados de cadastro de pessoas de baixa renda para auxiliar na concessão das bolsas de estudos.

**§ 2º** As reuniões da comissão serão abertas a participação dos vereadores para fins de fiscalização

**Art. 11.** Para a concessão de Bolsas de Estudos os discentes deverão requerer em formulário próprio, junto à secretaria da FFCL, seu pedido, dentro do prazo estabelecido pela CPAB.

**§1º** Só poderá requerer a Concessão da Bolsa de Estudos o discente devidamente matriculado e sem inadimplências.

**§2º** Os prazos para solicitar a bolsa de estudos serão amplamente divulgados pela CPAB.

**§3º** Não serão aceitos requerimentos fora dos prazos estipulados.

**Art. 12.** Para participar do processo de seleção de bolsas os discentes deverão apresentar, após o preenchimento do formulário específico, a documentação solicitada pela CPAB.

**§ 1º** Os documentos obrigatórios deverão ser entregues em até 5 (cinco) dias úteis após o preenchimento do formulário de solicitação, sob pena de indeferimento.

**§ 2º** A relação de documentos obrigatórios será entregue ao aluno no momento do pedido, bem como serão fixados em locais visíveis e no quadro de aviso.

**§ 3º** Só será concedida bolsa ao discente que tiver seu C.R. (Coeficiente de Rendimento) do semestre igual ou superior a 6,0 (seis) e não poderá ser reprovado por faltas.

**§ 4º** Todos os discentes que solicitarem bolsa passarão por uma entrevista, junto à CPAB, e deverão assinar um termo de compromisso como bolsistas e cumprir as normas estabelecidas pelo mesmo.

**§ 5º** Os alunos que tiverem 3 (três) ou mais DP não serão beneficiados por esta Lei.

**Art. 13.** A bolsa de estudos concedida no ano letivo vigente não é automaticamente renovada para o ano seguinte. Faz-se necessária a avaliação socioeconômica anualmente, conforme legislação vigente e Regimento Interno da FFCL.

**Art. 14.** Como programa de incentivo ao aluno e para ajudá-lo no custeio de suas mensalidades, a FFCL firmará convênios para o Programa de Estágio junto à iniciativa privada e órgãos públicos, auxiliando-os no desenvolvimento por meio de capacitação prática.

**§ 1º** Por meio de convênios a Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo disponibilizará preferencialmente 50% (cinquenta por cento) de todas as suas vagas de



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 03 de fevereiro de 2022

Ano V | Edição nº 783

Página 6 de 52

estágios aos alunos da FFCL, para prestarem serviços, desde que a formação em curso, se enquadre nos setores correlatos.

I - Os estagiários contratados pela Prefeitura Municipal cumprirão carga horária de 4 horas diárias ou 20 horas semanais.

**Art. 15.** Os alunos indicados pela FFCL aos estágios terão direito apenas ao desconto de 15% (quinze por cento) da mensalidade, até a data do vencimento.

**Art. 16.** A Direção da FFCL regulamentará a aplicação desta Lei, nos casos omissos e no que couber, por Portaria.

**Art. 17.** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta do Orçamento da FFCL

**Art. 18.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2022, revogando as disposições em contrário, especialmente a Lei 5.674/2021 de 19 de fevereiro de 2021.

São José do Rio Pardo, 31 de janeiro de 2022.

**Marcio Callegari Zanetti**

**Prefeito Municipal**

### Decretos

#### **DECRETO Nº 6.838, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.**

*Dispõe sobre reabertura de crédito adicional especial.*

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso das atribuições e com fundamento no artigo 167, §2º, da Constituição Federal e Lei nº 5.824, de 15 de outubro de 2021;

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica reaberto no Orçamento vigente (Lei nº 5.879, de 22 de dezembro de 2021), com o valor de seu saldo, R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), o crédito adicional especial aberto pelo Decreto nº 6.739, de 15 de outubro de 2021, com a seguinte classificação orçamentária:

02 Poder Executivo - PM SJ Rio Pardo  
02.06 Secretaria da Saúde  
02.06.02 Fundo Municipal de Saúde - Convênios/Transferências  
10.302.0085.2.192 Enfrentamento da Pandemia Covid-19 (MP 1.062)  
3.3.50.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 240.000,00  
Fonte 95.0000000 Transf. de Recursos Federais - Vinc. - Exercício Ant.  
C. Aplic. 95.312.0000 Recursos para Combate ao Coronavírus  
Total da suplementação 240.000,00

**Art. 2º** - Será utilizado como recurso o valor de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), por excesso de arrecadação referente à receita de transferência do Governo Federal para Enfrentamento da Pandemia COVID-19 (MP 1.062), nos termos do art.43, §1º, inciso II, da Lei Federal 4.320/64.

**Art. 3º** - Fica o Setor de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.864 de 15 de dezembro de 2021, quadriênio 2022/2025 e da Lei das Diretrizes Orçamentárias nº 5.796, de 26 de

agosto de 2021 (LDO) e Lei nº 5.879, de 22 de dezembro de 2021, (Lei Orçamentária Anual- LOA).

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 01 de fevereiro de 2022.

**Marcio Callegari Zanetti**

**Prefeito Municipal**

Publicado por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

**Daniela Perussi**

**Secretário Municipal de Gestão Pública**

### Portarias

#### **PORTARIA Nº 17.065, DE 31 DE JANEIRO DE 2022.**

*Dispõe sobre a designação de Gestor e Responsável Técnico do convênio a ser firmado com a Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo.*

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica designado o Sr. Thales Marin, e o Sr. Guilherme Antônio dos Santos, engenheiro/arquiteto devidamente habilitado da Prefeitura, CREA nº 5069698406, para, respectivamente exercerem as funções de Gestor e Responsável Técnico do convênio a ser firmado com a Secretaria da Habitação do Estado de São Paulo.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 31 de janeiro de 2022.

**Marcio Callegari Zanetti**

**Prefeito Municipal**

Publicada por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

**Daniela Perussi**

**Secretária Municipal de Gestão Pública**

#### **PORTARIA Nº 17.066, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.**

*Dispõe sobre a criação da Comissão Especial de Avaliação das propostas e dos estudos do Procedimento de Manifestação de Interesse - PMI.*

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica instituída a Comissão Especial de Avaliação para o Procedimento de Manifestação de Interesse - PMI, referente ao Processo nº 82/2022 - Chamamento Público nº 01/2022, à qual caberá avaliar e selecionar as propostas e os estudos técnicos que



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 03 de fevereiro de 2022

Ano V | Edição nº 783

Página 7 de 52

subsidiarão processo licitatório para exploração, operação, manutenção e gerenciamento de Sistema de Estacionamento Rotativo Pago de veículos em logradouros públicos e áreas pertencentes ao Município de São José do Rio Pardo, na modalidade de concessão comum.

**Art. 2º** - A Comissão Especial de Avaliação de que se trata esta Portaria, sediada no município de São José do Rio Pardo, fica diretamente vinculada à Secretaria Municipal de Gestão Pública.

**Art. 3º** - A Comissão Especial de Avaliação será composta pelos seguintes membros:

**I** - Eric Pinheiro Portela - Secretário Municipal de Segurança e Trânsito;

**II** - Ademir Cardoso Merki - Guarda Civil Municipal;

**III** - Daniela Perussi - Secretária Municipal de Gestão Pública;

**IV** - Guilherme Antônio dos Santos - Secretário Municipal de Planejamento, Obras e Serviços.

**Art. 4º** - A Comissão Especial de Avaliação terá como presidente o Secretário Municipal de Segurança e Trânsito.

**Art. 5º** - Ficará a critério da Comissão a duração e a periodicidade das reuniões ordinárias, bem como a realização das reuniões extraordinárias, sendo que a participação na Comissão não implicará qualquer remuneração extra por se tratar de serviço público relevante.

**Art. 6º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 01 de fevereiro de 2022.

**Marcio Callegari Zanetti**

**Prefeito**

Publicada por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

**Daniela Perussi**

**Secretária Municipal de Gestão Pública**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 03 de fevereiro de 2022

Ano V | Edição nº 783

Página 8 de 52

**Concursos Públicos/Processos Seletivos**

**Edital**



### **PROCESSO SELETIVO Nº 001/2022**

#### **EDITAL DE DIVULGAÇÃO DA LISTA DE INSCRITOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA E LISTA DE INSCRITOS GERAL**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO**, através do seu prefeito municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, com responsabilidade técnica da CONSCAM, DIVULGA abaixo a lista de inscritos portadores de deficiência e a lista de inscritos geral do Processo Seletivo Nº 001/2022.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

São José do Rio Pardo, 02 de fevereiro de 2022.

**Márcio Callegari Zanetti**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 03 de fevereiro de 2022

Ano V | Edição nº 783

Página 9 de 52



### Lista de Inscritos (Deficientes)

Cargo      Peb I - Professor de Educação Básica I - Infantil e Fundamental

| Nº Inscrição            | Nome                                  | RG        | Data Nascim. |
|-------------------------|---------------------------------------|-----------|--------------|
| 0379035                 | FABIANA DOS SANTOS FONSECA DE ALMEIDA | 452820029 | 02/05/1983   |
| Qtd. Candidatos:      1 |                                       |           |              |

Total Candidatos:      1



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 03 de fevereiro de 2022

Ano V | Edição nº 783

Página 10 de 52



### Lista de Inscritos (Geral)

Cargo Nutricionista Escolar

| Nº Inscrição | Nome                                  | RG         | Data Nascim. |
|--------------|---------------------------------------|------------|--------------|
| 0378772      | ALESSANDRA LOPES GOMES                | 418991042  | 12/11/1993   |
| 0378771      | ANA BEATRIZ NOGUEIRA DIAS             | 37023117X  | 11/05/1998   |
| 0378765      | ÂNGELA GABRIELA MOREIRA MANSO NERY    | MG 1696552 | 09/01/1990   |
| 0379090      | BÁRBARA ELOISA DE PAIVA               | 5784353501 | 17/05/1999   |
| 0380211      | BRUNA PEREIRA MARQUES                 | 16542042   | 30/08/1992   |
| 0378862      | CAMILA DA SILVA QUILICE               | 450417955  | 09/12/1996   |
| 0379044      | CARLA FILENI FLORENCIO                | 401196355  | 24/08/1985   |
| 0378787      | CAROLINA ASSUMPÇÃO FERNANDES NÓBREGA  | 581414494  | 15/05/2000   |
| 0379001      | CLAUDIANE APARECIDA MARQUES PARIZOTTO | 47322611X  | 04/09/1990   |
| 0380007      | FERNANDA GENOVEZ FROZONI              | 498104862  | 02/05/1998   |
| 0378965      | GABRIELA DA SILVA MIOLLI              | 422365464  | 26/03/1999   |
| 0378828      | ISABEL CRISTINA DE ARAÚJO             | 282844417  | 19/01/1977   |
| 0378868      | JAQUELINE PRUDENCIO CARLETTI          | 414235356  | 12/12/1995   |
| 0379037      | JULIANA ZANELLA                       | 420862766  | 05/12/1983   |
| 0378890      | LETICIA JORGE BUCHINO                 | 495846508  | 24/06/1994   |
| 0378777      | LETÍCIA MORAES                        | 56868039X  | 08/05/1990   |
| 0378729      | MARIA ALICE LOFRANO ROCHA SCARCELLA   | 495205357  | 12/11/1992   |
| 0378835      | MARIA JOSÉ RIBEIRO MANTOVANI          | 257762358  | 25/08/1975   |
| 0378904      | MARIANA FERREIRA DOS SANTOS           | 38874473X  | 03/05/1994   |
| 0379677      | MARIANA SILVA MARCILI                 | 444320507  | 14/05/1985   |
| 0380261      | MARIANE CRISTINA DA SILVA             | 471123894  | 02/01/1991   |
| 0379014      | MARIANE MENDES DA SILVA               | 427488710  | 05/04/1994   |
| 0378748      | MARILIA CAIO FALDA                    | 423644269  | 15/05/1997   |
| 0380324      | NATÁLIA MIOSSI DE SOUZA               | 453162101  | 23/05/1996   |
| 0380140      | PATRICIA BLASCHI DA SILVA             | 450571737  | 26/09/1996   |
| 0379622      | ROSANGELA APARECIDA ARANDA            | 11564936   | 19/02/1960   |
| 0378816      | TATIANE RODRIGUES GOMES ROQUE         | 407300752  | 21/05/1986   |
| 0378822      | VICTÓRIA FERNANDA ESCUDERO            | 455324256  | 07/06/1996   |

Qtd. Candidatos: 28



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 03 de fevereiro de 2022

Ano V | Edição nº 783

Página 11 de 52



### Lista de Inscritos (Geral)

Cargo      Peb I - Professor de Educação Básica I - Infantil e Fundamental

| Nº Inscrição | Nome                                       | RG           | Data Nascim. |
|--------------|--------------------------------------------|--------------|--------------|
| 0379145      | ACÁCIO SILVA E SOUZA                       | 490082750    | 13/01/1993   |
| 0379699      | ADRIANA GUTIERRES                          | MG4417355    | 12/06/1973   |
| 0379929      | ADRIELI SILVESTRE JORENTE                  | 409586511    | 12/09/1985   |
| 0378758      | ADRIELI TEREZA DE MATOS                    | MG 19123768  | 25/06/1996   |
| 0378789      | ALESSANDRA BATISTA RODRIGUES               | 462834517    | 05/09/1987   |
| 0378778      | ALESSANDRA BERNINI                         | 6653003      | 13/03/1971   |
| 0378896      | ALEXANDRE JOSUÉ RIBEIRO MOTTA              | 21374451     | 19/01/1972   |
| 0379026      | ALINE DA SILVA TALIARI CIPRIANO            | 390355021    | 26/12/1989   |
| 0378804      | ALINE DE OLIVEIRA                          | 445879233    | 22/04/1989   |
| 0379069      | ALINE DIAS DE JESUS DOS SANTOS             | 445498134    | 29/09/1988   |
| 0379140      | ALINE FIALHO PEREIRA                       | 445138774    | 20/08/1988   |
| 0378740      | ALINE MANZANO MOREIRA                      | 550022764    | 13/03/1997   |
| 0379142      | ALINE MARIA PERISSINOTO DUARTE             | 404543510    | 01/09/1985   |
| 0380333      | ALINE MENDES MARCILI                       | 436263506    | 24/10/1994   |
| 0379078      | AMANDA APARECIDA LEANDRO DAMÁSIO           | MG11942087   | 19/10/1982   |
| 0378820      | AMANDA AURELIANO DA SILVA                  | 489409520    | 29/06/1993   |
| 0379122      | AMANDA CRISTINA PEREIRA DA SILVA FERNANDES | 432819186    | 09/08/1994   |
| 0378788      | ANA BEATRIZ BERNARDES BENTO                | 621273004    | 28/03/2002   |
| 0380192      | ANA BEATRIZ MOREIRA DA SILVA               | 565191585    | 08/02/1999   |
| 0378994      | ANA CLÁUDIA ELIAS                          | 7951318      | 27/09/1975   |
| 0378922      | ANA CLÁUDIA PORTO FLORIANO                 | 295193128 SP | 13/06/1977   |
| 0380222      | ANA CRISTINA BUZO PEREIRA LIMA             | 185632907    | 06/05/1970   |
| 0378783      | ANA CRISTINA COTRIM                        | 21659716     | 25/12/1969   |
| 0380376      | ANA CRISTINA DOS SANTOS DUZZI              | 490152570    | 02/02/1993   |
| 0380165      | ANA ELYDIA DE CARVALHO LIMA                | 20452121X    | 13/10/1967   |
| 0378981      | ANA FLÁVIA MORAES                          | 419220707    | 09/09/1982   |
| 0380128      | ANA GABRIELA DE CARVALHO LIMA              | 439490315    | 03/05/1995   |
| 0378831      | ANA GABRIELA GUILHERME PINTO               | 420893696    | 16/03/1988   |
| 0378824      | ANA JÚLIA THIBERIO BERNARDES               | 588314456    | 11/04/2001   |
| 0378757      | ANA LAURA ORFEI MARTIMBIANCO               | 495795033    | 20/12/1993   |
| 0379093      | ANA MARIA CANTARELLI FIGUEIRA              | 485362405    | 05/04/1991   |
| 0380292      | ANA PAULA BARBIZAN BARBOSA MERLI           | 235969138    | 16/12/1974   |
| 0380203      | ANA PAULA DA SILVA                         | 421268724    | 28/03/1995   |



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 03 de fevereiro de 2022

Ano V | Edição nº 783

Página 12 de 52



### Lista de Inscritos (Geral)

Cargo      Peb I - Professor de Educação Básica I - Infantil e Fundamental

| Nº Inscrição | Nome                                       | RG           | Data Nascim. |
|--------------|--------------------------------------------|--------------|--------------|
| 0378745      | ANA PAULA FLORENTINO FERNANDES BENEDITO    | 248597656    | 12/01/1971   |
| 0378827      | ANA PAULA MACEDO PEREIRA                   | 365996816    | 27/07/1987   |
| 0378825      | ANA TERESA DE MORAES SOUZA                 | 40496297X    | 24/09/1997   |
| 0378838      | ANDREA CRISTINA POLICICI CREMASCO EDUARDO  | 29 298 878 3 | 24/07/1978   |
| 0379679      | ANDRÉA DE FÁTIMA DE JESUS                  | 268179256    | 28/12/1974   |
| 0378793      | ANDRÉIA GESUALDO REGINI                    | 298022436    | 23/02/1979   |
| 0379302      | ANDREIA LOPES DE ARAUJO                    | 309972498    | 23/04/1980   |
| 0380320      | ANDREIA LUIZ COUTO DA SILVA                | 340271279    | 07/02/1981   |
| 0378914      | ANDREUA HOSANA MONTEIRO DE SOUZA           | 20510546     | 29/09/1971   |
| 0378847      | ANGELA KARLA BERTOLUCI SILVA               | 336872434    | 18/11/1980   |
| 0378795      | APARECIDA DO CARMO BARBOSA BALLICO         | 17127073     | 07/03/1963   |
| 0380002      | BIANCA ACHEL XAVIER                        | 455452428    | 01/12/1994   |
| 0379489      | BIANCA FERREIRA DE BASTOS                  | 582298246    | 19/05/2001   |
| 0378731      | BRENDA MARIA CORREIA                       | 457595188    | 28/08/1995   |
| 0378964      | BRUNA ALICE PISANI DA SILVA PINHOTI        | 325386109    | 17/01/1981   |
| 0378941      | BRUNA MARTINI DE PAULA                     | 446642794    | 15/08/1997   |
| 0378799      | BRUNO BASTOS BELI                          | 455777445    | 15/08/1995   |
| 0379390      | CAMILA APARECIDA FONSECA FARRAMPA          | 473817305    | 24/04/1991   |
| 0379132      | CAMILA DE FÁTIMA CALLEGARI DA SILVA GOUVÊA | 417337135    | 30/12/1987   |
| 0380350      | CAMILA HELENA DE ALMEIDA CRUZ              | 445532889    | 14/12/1988   |
| 0379716      | CAMILA PADILHA MEIRELES                    | 569040504    | 03/10/1998   |
| 0379113      | CAMILA TEODORO BELUTI                      | 402155993    | 22/11/1988   |
| 0379748      | CARINA DE SOUSA DIAS                       | 404663825    | 01/02/1983   |
| 0380297      | CAROLINA CRISTIANE FERLIN                  | 497721132    | 26/02/1994   |
| 0378975      | CECÍLIA MOLINA FERREIRA                    | 35218498     | 23/02/1979   |
| 0380030      | CELIA CAMBUIM FELIX                        | 22177340     | 26/03/1990   |
| 0378983      | CIBELE ARAUJO DE LIRA                      | 187669995    | 23/02/1970   |
| 0379051      | CLEIRE RODRIGUES RAMOS                     | 253046245    | 26/05/1977   |
| 0379449      | CRISTIANE ELIAS                            | 30486108X    | 09/03/1979   |
| 0380330      | CRISTIANI DE MORAES CAMPOE                 | 4561349902   | 02/06/1988   |
| 0378908      | CRISTINA AUGUSTO DE MELO                   | 294220069    | 15/08/1976   |
| 0379092      | DAIANE ALVES DIAS DA COSTA E SILVA         | 444979141    | 16/03/1989   |
| 0380160      | DAIANE CARLA BALESTRA                      | 490286112    | 20/08/1992   |



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 03 de fevereiro de 2022

Ano V | Edição nº 783

Página 13 de 52



### Lista de Inscritos (Geral)

Cargo      Peb I - Professor de Educação Básica I - Infantil e Fundamental

| Nº Inscrição | Nome                                      | RG        | Data Nascim. |
|--------------|-------------------------------------------|-----------|--------------|
| 0378851      | DAIENE CRISTINA ALVES DA SILVA            | 608352846 | 25/06/2001   |
| 0378832      | DALIE TE DA SILVA QUIRINO                 | 422066102 | 07/11/1983   |
| 0378997      | DANIELA BELIZARIO                         | 404667600 | 16/08/1979   |
| 0380269      | DANIELA CRISTINA FONSECA MAXIMIANO        | 430472031 | 08/06/1984   |
| 0378841      | DANIELA VICENTE MOISÉS                    | 457354227 | 02/06/1989   |
| 0378989      | DANIELE APARECIDA DA SILVA CIMATTI        | 470775841 | 02/07/1987   |
| 0378960      | DANIELE CRISTINA FARIA                    | 41836056X | 03/06/1985   |
| 0378978      | DAUHANA APARECIDA PLEZ XAVIER             | 485406019 | 20/12/1990   |
| 0379059      | DAVI PRUDENCIATTO                         | 484775790 | 18/09/1991   |
| 0378753      | DAYANA APARECIDA DE SOUZA GREGORIO MIGUEL | 401336104 | 11/10/1984   |
| 0379103      | DEBORA LARISSA DA SILVA FERREIRA          | 541020699 | 11/06/1999   |
| 0380078      | DENISE ELISETTE FELTRAN                   | 228150929 | 05/05/1972   |
| 0379018      | DIANA APARECIDA SCOVINO DA SILVA          | 256297708 | 31/12/1974   |
| 0378800      | DIANA FERIAN DA SILVA TOESCA              | 365043709 | 23/12/1983   |
| 0379984      | DOUGLAS BAPTISTAO DE OLIVEIRA             | 470984437 | 30/12/1990   |
| 0378932      | DOUGLAS DIEGO DA SILVA                    | 15609681  | 09/02/1990   |
| 0379116      | ELAINE CRISTINA CLAUDINO MASSARO          | 274737735 | 08/05/1977   |
| 0378871      | ELAINE NÉSPOLI DE OLIVEIRA                | 398376712 | 04/06/1999   |
| 0378807      | ELAINE SHIZUE MAESAKA RAMOS               | 349345089 | 22/09/1981   |
| 0379061      | ELENITA CARRARO MONTEIRO                  | 409590666 | 16/10/1981   |
| 0378768      | ELIANE CRISTINA DE AQUINO ARRIGONI        | 323386921 | 30/01/1980   |
| 0379048      | ELISABETE SILVA ALVES                     | 455121989 | 01/09/1983   |
| 0379465      | ELISABETH MARIA SILVA BATISTA             | 18073152  | 31/07/1965   |
| 0379096      | ELISANDRA OLIVERO TINTI                   | 334707547 | 01/10/1978   |
| 0378811      | ELISÂNGELA ANTÔNIA RIBEIRO                | 14490728  | 08/02/1987   |
| 0379100      | ELIZANGELA APARECIDA JUSTIMIANO           | 13205161  | 10/01/1986   |
| 0379671      | ERICA CRISTINA MENGALI                    | 449020058 | 06/07/1989   |
| 0378870      | ERIC COSTA DE MORAES                      | 485488802 | 23/09/1991   |
| 0380127      | ERIKA LIMA PINHEIRO DE AVILA              | 18886164  | 28/02/1996   |
| 0379095      | EVANIA APARECIDA DA SILVA PIMENTA         | 20647325  | 10/10/1981   |
| 0379035      | FABIANA DOS SANTOS FONSECA DE ALMEIDA     | 452820029 | 02/05/1983   |
| 0379079      | FABIANA JOSÉ DE SOUZA                     | 336846162 | 26/02/1979   |
| 0379055      | FABIANA LUZ ANACLETO                      | 12199390  | 28/07/1985   |



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 03 de fevereiro de 2022

Ano V | Edição nº 783

Página 14 de 52



### Lista de Inscritos (Geral)

Cargo      Peb I - Professor de Educação Básica I - Infantil e Fundamental

| Nº Inscrição | Nome                                      | RG          | Data Nascim. |
|--------------|-------------------------------------------|-------------|--------------|
| 0378948      | FABIANE BARBOSA OLIVÉRIO ANDRADE          | 262395885   | 15/04/1981   |
| 0380216      | FABIO DA SILVA BELCHOL                    | 286888713   | 16/03/1981   |
| 0378775      | FERNANDA BARIANI BOTEZELLI                | 446438340   | 22/09/1988   |
| 0378973      | FERNANDA CRISTINA DA ASSUMPÇÃO RIBEIRO    | 306515969   | 05/12/1977   |
| 0380326      | FERNANDA GARCIA DALBON GUMIERO            | 29801676X   | 21/03/1979   |
| 0379054      | FERNANDA LUZ ANACLETO                     | 12815331    | 18/04/1982   |
| 0380059      | FERNANDA MILEIDE DOS SANTOS               | MG 16181277 | 19/04/1990   |
| 0379125      | FLAISA CRISTINA J CALDEIRA                | 470953810   | 09/10/1990   |
| 0380356      | FLAVIA APARECIDA TEODORO MARIANO          | 298015602   | 12/10/1976   |
| 0379108      | FLAVIA FERNANDA ALVES                     | 10394059    | 23/03/1977   |
| 0380006      | FLÁVIA HELENA PIMENTA DE SOUSA            | 481711302   | 19/11/1991   |
| 0379137      | FRANCIELLY DA SILVA FERREIRA DE MELO      | 479190276   | 22/02/1992   |
| 0379064      | FRANCILEIDE BARROS FREIRE                 | 330302802   | 29/09/1980   |
| 0378817      | FRANCINE CRISTINA SILVÉRIO                | 463363371   | 08/09/1989   |
| 0378888      | FRANCISCA DA SILVA MODENA                 | 42014562X   | 29/01/1984   |
| 0378752      | GABRIELA APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS    | 401296520   | 11/10/1995   |
| 0378776      | GABRIELA DA SILVA ANGÉLICO                | 4048489106  | 19/12/1995   |
| 0379488      | GABRIELA MALAGUTI DE MELLO RIBEIRO        | 405249081   | 12/08/1986   |
| 0379058      | GIOVANA LÚCIA DE ALMEIDA POSSATI DA COSTA | 12201410    | 06/09/1982   |
| 0379548      | GIOVANA RIBEIRO SCOVINI BARBOSA           | 291716593   | 06/01/1977   |
| 0379501      | GISELE DA FONSECA BRAGA GUTIERRES         | 445497725   | 18/11/1988   |
| 0380265      | GISELE REGINA DE FARIA                    | 347698700   | 30/12/1981   |
| 0378774      | GLÁUCIA GAINO FURLAN PERILLO              | 286886388   | 28/12/1983   |
| 0378913      | GRAZIELA CRISTINA COSTA                   | 422066485   | 20/08/1982   |
| 0378919      | GRAZIELE CALLEGARI FERNANDES              | 445497749   | 28/12/1988   |
| 0379143      | GRAZIELE ZANETTI BATISTA                  | 407294545   | 13/10/1982   |
| 0379126      | HELENA APARECIDA ANDRÉ ALVES              | 13322627    | 16/08/1982   |
| 0379144      | HELENA MARIA GONÇALVES BONAITA SABBAG     | 43254897X   | 13/07/1985   |
| 0378986      | HELOÍSA HELENA GONÇALVES BONAITA MARTINS  | 34027184X   | 29/08/1977   |
| 0379031      | IANDARA MARTINS SILVA DIAS                | MG20625532  | 03/09/1998   |
| 0379174      | IANI PINHEIRO PORTELA                     | 228146446   | 06/10/1969   |
| 0379131      | IARA DE OLIVEI                            | 401334223   | 27/06/1986   |
| 0379082      | IEDA MARIA FERREIRA PANSANI               | 10376275    | 18/04/1964   |



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 03 de fevereiro de 2022

Ano V | Edição nº 783

Página 15 de 52



### Lista de Inscritos (Geral)

Cargo Peb I - Professor de Educação Básica I - Infantil e Fundamental

| Nº Inscrição | Nome                              | RG        | Data Nascim. |
|--------------|-----------------------------------|-----------|--------------|
| 0379774      | IMACULADA PEIXOTO MACHADO         | 49878731X | 30/06/1998   |
| 0378882      | ISABELE APARECIDA MARCON FELTRAN  | 405765952 | 05/05/1995   |
| 0380409      | ISABELLA SCHIAVON PEREIRA         | 560462608 | 09/06/1999   |
| 0378880      | ISADORA FECHIO APOLINARIO         | 541831604 | 09/09/1998   |
| 0380359      | IVANA MARA TAUIL DE CARVALHO      | 304853276 | 17/05/1979   |
| 0379070      | JACKELINE MOREIRA                 | 50870604X | 06/09/1994   |
| 0379641      | JAINE APARECIDA DE OLIVEIRA       | 20705359  | 07/05/1999   |
| 0379336      | JANAINA DIAS RODRIGUES AZEVEDO    | 430474210 | 29/04/1987   |
| 0379000      | JANAINA FERNANDES                 | 45621124  | 28/02/1983   |
| 0378992      | JANARINA CÂNDIDO                  | 18261869  | 14/03/1965   |
| 0378850      | JESSICA CAROLINE ROCHA            | 38171407X | 11/12/1991   |
| 0378815      | JÉSSICA CRISTINA PONTELES MOREIRA | 485392239 | 10/09/1992   |
| 0378998      | JESSICA GABRIELA FIRMINO          | 485957413 | 27/10/1991   |
| 0380241      | JOSIANE DA SILVA MENEZES          | 18512824  | 20/01/1994   |
| 0379099      | JOSIANE NEVES DOS SANTOS          | 50157119  | 25/03/1982   |
| 0378963      | JOSILENE DE OLIVEIRA BORTOLO      | 463147765 | 25/10/1989   |
| 0379605      | JOSY LUZ RIBEIRO                  | 350182279 | 04/09/1982   |
| 0379120      | JOSY RIBEIRO PINTO                | 304853410 | 20/12/1978   |
| 0378985      | JULIA CANDIDO DIAS NOGUEIRA       | 404758812 | 10/11/1995   |
| 0379033      | JÚLIA MARIANE BREDÁ               | 498165759 | 12/12/1997   |
| 0380362      | JULIANA BALISTA DE SOUSA          | 432546145 | 27/02/1984   |
| 0378842      | JULIANA DOS SANTOS ARAUJO         | 601486134 | 07/06/1993   |
| 0379047      | JULIÉTI SILVA MANOEL              | 17188389  | 18/10/1996   |
| 0378857      | JULY ANNE FREIRE                  | 471341228 | 16/09/1990   |
| 0378996      | KARINA BILO FECHIO                | 45371285X | 11/09/1996   |
| 0379075      | KARINA MITIDIERI DE CARVALHO      | 541021266 | 24/08/1996   |
| 0379916      | KARINA PRIMO DOS SANTOS SPINDOLA  | 495734044 | 01/01/1994   |
| 0379023      | KAROLAYNE SCHIAVON DOS REIS       | 498305077 | 15/10/1997   |
| 0380344      | KEDMAN APARECIDA PORPHIRIO        | 495759673 | 20/10/1993   |
| 0379467      | KEITH REGINA BENASSI              | 237899590 | 14/07/1975   |
| 0378855      | LAYNE MARTINS DE SOUZA            | 527683954 | 17/05/1998   |
| 0378874      | LÉIA MARIA DA SILVA DOUZA         | 18498019  | 06/04/1994   |
| 0380238      | LETICIA AMADEU MANCUZO            | 470902863 | 07/08/1990   |



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 03 de fevereiro de 2022

Ano V | Edição nº 783

Página 16 de 52



### Lista de Inscritos (Geral)

Cargo Peb I - Professor de Educação Básica I - Infantil e Fundamental

| Nº Inscrição | Nome                                   | RG         | Data Nascim. |
|--------------|----------------------------------------|------------|--------------|
| 0379029      | LETICIA MARQUES STRACIERI              | 431643714  | 03/12/1981   |
| 0378958      | LETICIA MARTINS                        | 418339247  | 27/03/1987   |
| 0380304      | LIA CARMEN TAUIL VIEIRA DIAS           | 4095893708 | 26/10/1982   |
| 0380230      | LÍGIA MARIA MEDEIROS                   | 337256731  | 26/04/1981   |
| 0378737      | LILIAN DO PRADO DAMACENO               | 427576908  | 22/12/1983   |
| 0379087      | LILIANE OLIVEIRA LESSA DOS SANTOS      | 30798428X  | 26/04/1978   |
| 0379022      | LISLAINE DE FATIMA RAMOS               | 40666632   | 24/05/1984   |
| 0379986      | LORRAINE MARQUES DE OLIVEIRA DOS REIS  | MG16998839 | 09/05/1998   |
| 0379002      | LUANA APARECIDA DA SILVA PEREIRA       | MG19419975 | 25/06/1996   |
| 0379005      | LUANA MORAES BRAMBILLA CABRAL          | 445672328  | 26/12/1988   |
| 0378858      | LUCIA HELENA JACINTO                   | 123997483  | 14/08/1960   |
| 0379754      | LUCIANA APARECIDA NOGUEIRA BALESTRA    | 267074062  | 01/04/1975   |
| 0379114      | LUCIANA DE OLIVEIRA ANTONIALLE CAMARGO | 341779258  | 30/03/1983   |
| 0378967      | LUCIANA DONIZETE DA SILVA JULIO        | 10314690   | 11/09/1975   |
| 0378848      | LUCIANA PEREIRA DA SILVA REIS          | 33470988   | 17/03/1976   |
| 0378732      | LUCIENE APARECIDA SILVA                | MG11717863 | 18/03/1981   |
| 0379138      | LUCIMARA MARINA SANTURBANO             | 40119601X  | 21/05/1987   |
| 0379139      | LUCIMARA THEODORO ZAMPOLI STOCCO       | 255997334  | 03/04/1976   |
| 0380129      | MAGDA DE MORAES CORREA                 | 372064681  | 12/08/1985   |
| 0379189      | MAIRA ALVES PINHEIRO                   | 481646322  | 15/05/1992   |
| 0378872      | MAIRA DOMINGUES SILVA PEREIRA          | 424422293  | 27/05/1988   |
| 0380343      | MARCELA APARECIDA PRADELLI             | 15272996   | 19/02/1988   |
| 0379243      | MARCELA DE OLIVEIRA CAMPOS BIEGAS      | 274734072  | 27/06/1978   |
| 0379019      | MARCELA NAVARRO ZONARO ANEQUINI        | 430766270  | 13/06/1982   |
| 0380082      | MARGARIDA VICENTINA GUERRA             | 404299738  | 24/08/1981   |
| 0378863      | MARIA APARECIDA DE MELLO SCARCELLA     | 490165060  | 12/07/1992   |
| 0380116      | MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA PEREIRA     | 275816369  | 11/02/1974   |
| 0379076      | MARIA DE LOURDES LAMBARDOZZI GARCIA    | 23657042   | 04/05/1969   |
| 0379091      | MARIA ESTELA DE BASTOS SOARES NOGUEIRA | 40552450   | 01/05/1982   |
| 0379034      | MARIA HELENA SILVA FRAZÃO              | 274736573  | 05/03/1976   |
| 0378812      | MARIANA BARBOSA DE OLIVEIRA            | 418336684  | 08/03/1988   |
| 0378877      | MARIANA MORAES GIROTTE                 | 452079779  | 03/03/1996   |
| 0378951      | MARIANE ALVES SILVA                    | 490288200  | 28/04/1993   |



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 03 de fevereiro de 2022

Ano V | Edição nº 783

Página 17 de 52



### Lista de Inscritos (Geral)

Cargo Peb I - Professor de Educação Básica I - Infantil e Fundamental

| Nº Inscrição | Nome                                     | RG           | Data Nascim. |
|--------------|------------------------------------------|--------------|--------------|
| 0378897      | MARIA NILMA DA SILVA CASTRO              | 328256006    | 27/01/1978   |
| 0379133      | MARIELBA JÚLIA ALEXANDRE PARUSSULO       | 251826065    | 16/02/1975   |
| 0379107      | MARILDA BALISTA ALVES ZANOLA             | 252187659    | 22/12/1971   |
| 0380042      | MARILIA NEVES DA SILVA                   | 16544877     | 22/12/1991   |
| 0378743      | MARINA MARTINS FERNANDES CORRÊA          | 420864064    | 09/02/1983   |
| 0378769      | MARY ESYHER ESTEVÃO SOUZA                | 228151673    | 14/07/1971   |
| 0378886      | MAYARA CALLEGARI LOPES                   | 427573889    | 13/11/1986   |
| 0378782      | MICHELE CALIPSO PERILLO PEREIRA          | 30997238     | 10/07/1979   |
| 0378869      | MICHELE DA COSTA MAXIMIANO               | 495754675    | 21/11/1993   |
| 0379032      | MICHELE MENEGHETTI RODRIGUES DE OLIVEIRA | 401201260    | 25/01/1982   |
| 0379102      | MILEIDE SANTOS MARTINS                   | 11063611     | 25/08/1992   |
| 0380125      | MONICA LIMA PINHEIRO                     | 17152491     | 26/04/1993   |
| 0378747      | NADIA BARBOZA JUVENAL OZEIAS             | 479578862    | 31/03/1992   |
| 0378999      | NADIA DE FATIMA ZONARO JOAQUIM           | 430751862    | 20/05/1986   |
| 0380426      | NAIARA APARECIDA GENARO                  | 575791147    | 08/11/1998   |
| 0378792      | NAIARA CRISTINA SUAVE ZUBA BORGES        | 442243443    | 15/08/1990   |
| 0379038      | NAIARA DOS SANTOS VALÉRIO                | 374921933    | 25/09/1988   |
| 0378943      | NATALIA CRISTINA QUINALIA                | 488878937    | 23/02/1993   |
| 0378873      | NATALIA GONÇASLVES DELLA TORRE BINI      | 463545394    | 05/09/1989   |
| 0379892      | NATHALIA GISLENE DE SOUSA                | 584740268    | 17/12/2001   |
| 0379289      | NAYARA LIBERALI PRADO                    | 477118525    | 12/09/1991   |
| 0379112      | NILCELI DE SIQUEIRA SOUZA                | 72322238     | 31/07/1954   |
| 0379045      | PAMELA BOLDRIN CAPECCI                   | 407299488    | 30/01/1987   |
| 0378952      | PAOLLA SOUZA ROVIELO DE OLIVEIRA         | 457327546    | 18/10/1998   |
| 0379017      | PATRICIA APARECIDA CREMASCO              | 474332056    | 26/06/1991   |
| 0380033      | PATRICIA AP FURLAN FERRAREZ MARIANO      | 277143676SSP | 20/10/1976   |
| 0379066      | PATRÍCIA HELENA ARMANDO                  | 418348340    | 16/08/1978   |
| 0379134      | PATRÍCIA HELENA PERISSINOTO LIMA         | 404664593    | 09/07/1981   |
| 0379533      | PRISCILA CRISTINA ROSSI                  | 448137100    | 26/06/1989   |
| 0379128      | PRISCILA GALEAZO FURLAN FERREIRA         | 336850475    | 02/09/1980   |
| 0378770      | PRISCILA LAIN                            | 418603212    | 02/08/1986   |
| 0379130      | RAQUEL APARECIDA MARTINS DOS SANTOS      | 249910342    | 29/09/1976   |
| 0379083      | RAQUEL CRISTINA CORRÊA                   | 48410729X    | 29/03/1991   |



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 03 de fevereiro de 2022

Ano V | Edição nº 783

Página 18 de 52



### Lista de Inscritos (Geral)

Cargo      Peb I - Professor de Educação Básica I - Infantil e Fundamental

| Nº Inscrição | Nome                                  | RG          | Data Nascim. |
|--------------|---------------------------------------|-------------|--------------|
| 0378866      | REGIMARA DE CÁSSIA FRANCISCO SILVA    | 7169640     | 15/03/1977   |
| 0379887      | RENATA APARECIDA MACHADO              | 16360311    | 12/08/1990   |
| 0379343      | RENATA CRISTINA DE REZENDE MISSENO    | 455157546   | 13/12/1980   |
| 0378730      | RENATA RIBEIRO BELCHOL                | 8977149     | 19/02/1977   |
| 0380348      | RITA DE CASSIA FARATH                 | 106290289   | 14/08/1959   |
| 0379136      | RITA REGINA MANOEL DE FIGUEIREDO      | 409583170   | 15/04/1987   |
| 0378750      | ROBERTA HELENA CASTELANI GAIARDO      | 42014450X   | 30/04/1988   |
| 0378814      | ROSA MONICA VICENTE RIBEIRO REIS      | 10391478    | 09/06/1975   |
| 0379057      | ROSANA APARECIDA DE ALMEIDA POSSATI   | MG16629252  | 18/10/1989   |
| 0378786      | ROSANE DE OLIVEIRA SANT ANNA SIQUEIRA | 255098200   | 26/04/1975   |
| 0378802      | ROSÂNGELA APARECIDA ROCHA             | 13088555    | 29/05/1982   |
| 0379074      | ROSELAINE RAIMUNDO CASECA             | 400053494   | 21/09/1994   |
| 0378808      | ROSENI RIBEIRO GOMES                  | 235204778   | 01/11/1967   |
| 0379084      | ROSINEIA D HONÓRIO CORRÊA             | 263247077   | 17/02/1972   |
| 0379072      | SAMARA SORAIA DE CARVALHO SOUZA       | 476790463   | 19/04/1984   |
| 0378891      | SANCLEIA VICENTE PASSOS               | 14776988    | 09/03/1985   |
| 0378925      | SANDRA MARIA CATTANI                  | MG11674036  | 19/07/1972   |
| 0378916      | SARA CRISTINA DA SILVA FIDELIS        | 336850451   | 13/07/1979   |
| 0380119      | SHIRLEY DA SILVA SERRANO OLIVEIRA     | 420129352   | 29/05/1985   |
| 0378733      | SILEIA                                | 268176292   | 24/03/1974   |
| 0378764      | SILENY APARECIDA DUARTE BRITO GARDIN  | 9244619     | 28/12/1963   |
| 0378911      | SILMARA CRISTINA INÁCIO LAUREANO      | 30997107X   | 07/04/1980   |
| 0378909      | SILVANA GARCIA LOPES TAUIL            | MG22025307  | 01/09/1963   |
| 0378844      | SILVANA HELOISA CAMACHO FUNARI        | 237891621   | 31/12/1973   |
| 0379013      | SILVIA CRISTINA DE SOUZA GONGA        | 418355393   | 28/07/1988   |
| 0379118      | SIMONE CRISTINA DE ARAÚJO             | 323375212   | 20/02/1980   |
| 0379067      | SIMONE DOS SANTOS FERREIRA            | 13994986    | 05/02/1986   |
| 0379999      | SOLANGE DE FÁTIMA DOS REIS            | 334083163SP | 21/09/1977   |
| 0379050      | SÔNIA ELI SOUZA OLIVEIRA              | 228146392   | 08/10/1972   |
| 0379426      | SONIA MARIA DIAS DE JESUS MARTINS     | 418341928   | 11/11/1985   |
| 0379498      | STEFANE BRITO RIBEIRO DA SILVA        | 403804310   | 16/12/1994   |
| 0378946      | SUSANA BENTO GERALDO DOS SANTOS       | 578323813   | 18/02/1999   |
| 0378955      | SUSY CRISTINA DA SILVA                | 277143615   | 02/04/1975   |



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 03 de fevereiro de 2022

Ano V | Edição nº 783

Página 19 de 52



### Lista de Inscritos (Geral)

Cargo: Peb I - Professor de Educação Básica I - Infantil e Fundamental

| Nº Inscrição | Nome                               | RG         | Data Nascim. |
|--------------|------------------------------------|------------|--------------|
| 0380161      | TAIRINE GOMES ROSA                 | 575747869  | 12/09/1995   |
| 0378971      | TAMIRIS FELÍCIO BRUNETA            | 478344089  | 25/03/1991   |
| 0379007      | TAMIRIS MANCCINI PAULINO           | 418352574  | 05/09/1987   |
| 0379041      | TÂNIA APARECIDA DONIZETE MIRANDA   | MG14343932 | 27/07/1985   |
| 0379098      | TÂNIA ISABEL VIANNA DIAS           | 76384445   | 14/05/1961   |
| 0378836      | TÂNIA MARIA ALVES DA SILVA         | 454993110  | 30/01/1995   |
| 0379021      | TATIANA MITIDIERI DE CARVALHO      | 431089991  | 09/05/1984   |
| 0380180      | TATIANE RENATA MORAIS DE PAULA     | 468369387  | 11/05/1983   |
| 0379848      | THALIA DOS SANTOS HERNANDEZ        | 526820937  | 30/06/1997   |
| 0379880      | TILARA DE MELLO SIQUEIRA           | 45298547X  | 12/11/1993   |
| 0378931      | VALÉRIA APARECIDA MAIA             | 490142102  | 25/02/1993   |
| 0379042      | VANESSA REGINA RODRIGUES ZANETTI   | 334707705  | 21/04/1980   |
| 0378791      | VANESSA SIMÕES DOMINGOS            | 445498651  | 03/03/1989   |
| 0379779      | VÂNIA DE FÁTIMA RAMOS DE CARVALHO  | 291717779  | 29/10/1977   |
| 0378957      | VANUSA PEREIRA DA SILVA            | 14135321   | 16/02/1985   |
| 0378954      | VERA LUCIA SOARES DESSORDI         | 290690705  | 11/10/1977   |
| 0379068      | VERONICA CARDOSO SANTOS            | 13965151   | 13/08/1985   |
| 0379691      | VERÔNICA DOS SANTOS SILVA SAMMARCO | 336233150  | 02/06/1978   |
| 0378984      | VITÓRIA REGINA FERREIRA ALMEIDA    | 18850840   | 23/04/1995   |

Qtd. Candidatos: 283



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 03 de fevereiro de 2022

Ano V | Edição nº 783

Página 20 de 52



### Lista de Inscritos (Geral)

Cargo Professor de Artes

| Nº Inscrição | Nome                                   | RG        | Data Nascim. |
|--------------|----------------------------------------|-----------|--------------|
| 0379309      | ANA ELISA JUNQUEIRA ANDRADE            | 21408834  | 02/01/1969   |
| 0378852      | JANE CARLA FELTRAN                     | 21660067  | 16/06/1974   |
| 0378819      | JÉSSICA CRISTINA PONTELES MOREIRA      | 485392239 | 10/09/1992   |
| 0378945      | LEANDRO HENRIQUE FAVARETTO             | 414279372 | 09/09/1985   |
| 0378762      | LETICIA FRANCINE MARINO LIMA           | 479617764 | 02/02/1992   |
| 0379115      | LUCIANA DE OLIVEIRA ANTONIALLE CAMARGO | 34177925  | 30/03/1983   |
| 0378746      | MARINA MARTINS FERNANDES CORRÊA        | 420864064 | 09/02/1983   |
| 0378751      | MARLI HELENA BOARO DE SOUZA            | 219058179 | 15/05/1967   |
| 0378867      | SANDRA DIAS DA SILVA CONSANI           | 207502067 | 14/05/1964   |
| 0379049      | SÔNIA ELI SOUZA OLIVEIRA               | 228146392 | 08/10/1972   |
| 0378798      | TAIS SALOTTI PEREIRA                   | 48952297X | 28/09/1992   |

Qtd. Candidatos: 11



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 03 de fevereiro de 2022

Ano V | Edição nº 783

Página 21 de 52



### Lista de Inscritos (Geral)

Cargo Professor de Educação Básica I - Educação Especial

| Nº Inscrição | Nome                                      | RG         | Data Nascim. |
|--------------|-------------------------------------------|------------|--------------|
| 0379025      | ALINE DA SILVA TALIARI CIPRIANO           | 390355021  | 26/12/1989   |
| 0378805      | ALINE DE OLIVEIRA                         | 445879233  | 22/04/1989   |
| 0379871      | ANA BEATRIZ AVESANI SEIXAS                | 453010489  | 10/05/1997   |
| 0380224      | ANA CRISTINA BUZO PEREIRA LIMA            | 185632907  | 06/05/1970   |
| 0380164      | ANA ELYDIA DE CARVALHO LIMA               | 20452121X  | 13/10/1967   |
| 0378991      | ANA GABRIELA DE CARVALHO LIMA             | 439490315  | 03/05/1995   |
| 0378826      | ANA PAULA MACEDO PEREIRA                  | 365996816  | 27/07/1987   |
| 0380242      | ANA ROSA ROGÉRIO                          | 253560160  | 25/01/1971   |
| 0379684      | ANDREA APARECIDA DE TOLEDO                | 255426276  | 02/10/1974   |
| 0378794      | ANDRÉIA GESUADO REGINI                    | 298022436  | 23/02/1979   |
| 0378796      | APARECIDA DO CARMO BARBOSA BALLICO        | 17127073   | 07/03/1963   |
| 0379088      | CAMILA ROBERTA DA SILVA ZULI GARCIA       | 420130317  | 09/08/1983   |
| 0378959      | CAMILA TOBIAS FERREIRA                    | 49575434   | 14/04/1994   |
| 0379767      | CARINA DE SOUSA DIAS                      | 404663825  | 01/02/1983   |
| 0378976      | CECÍLIA MOLINA FERREIRA                   | 35218498   | 23/02/1979   |
| 0380026      | CELIA CAMBUIM FELIX                       | 22177340   | 26/03/1990   |
| 0378754      | CRISTIANI DE MORAES CAMPOE                | 4561349902 | 02/06/1988   |
| 0378834      | DALIETE DA SILVA QUIRINO                  | 422066102  | 07/11/1983   |
| 0379470      | DANILA COLPANI FELICE CALEGARI            | 40730177X  | 07/03/1985   |
| 0380358      | DAYANA APARECIDA DE SOUZA GREGORIO MIGUEL | 401336104  | 11/10/1984   |
| 0379062      | ELENITA CARRARO MONTEIRO                  | 409590666  | 16/10/1981   |
| 0379469      | ELISABETH MARIA SILVA BATISTA             | 18073152   | 31/07/1965   |
| 0379667      | ERICA CRISTINA MENGALI                    | 449020058  | 06/07/1989   |
| 0378988      | FABIANA APARECIDA BARBOZA THOMÉ           | 245315780  | 28/04/1974   |
| 0379080      | FABIANA JOSÉ DE SOUZA                     | 336846162  | 26/02/1979   |
| 0379732      | FLÁVIA CRISTINA DO NASCIMENTO             | 555702716  | 27/07/1999   |
| 0379765      | FLAVIA DE SOUZA FERREIRA NICOLA           | 329565904  | 17/06/1979   |
| 0379071      | FRANCIELE BATISTA DA SILVA ALVES          | 16230354   | 21/11/1995   |
| 0378889      | FRANCISCA DA SILVA MODENA                 | 42014562X  | 29/01/1984   |
| 0378912      | GRAZIELA CRISTINA COSTA                   | 422066485  | 20/08/1982   |
| 0379127      | HELENA APARECIDA ANDRÉ ALVES              | 13322627   | 16/08/1982   |
| 0379780      | IMACULADA PEIXOTO MACHADO                 | 49878731X  | 30/06/1998   |
| 0378883      | JANAINA THEREZA MACEDO                    | 565927292  | 04/01/1999   |



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 03 de fevereiro de 2022

Ano V | Edição nº 783

Página 22 de 52



### Lista de Inscritos (Geral)

Cargo Professor de Educação Básica I - Educação Especial

| Nº Inscrição | Nome                                     | RG           | Data Nascim. |
|--------------|------------------------------------------|--------------|--------------|
| 0378818      | JÉSSICA CRISTINA PONTILES MOREIRA        | 485392239    | 10/09/1992   |
| 0378749      | JÉSSICA DE CÁSSIA BOARO SOUZA            | 48549923X    | 08/01/1992   |
| 0380244      | JOSIANE DA SILVA MENEZES                 | 18512824     | 20/01/1994   |
| 0379052      | JOSIANE NEVES DOS SANTOS                 | 50157119     | 25/03/1982   |
| 0379030      | LETICIA MARQUES STRACIERI                | 431643714    | 03/12/1981   |
| 0378739      | LILIAN DO PRADO DAMACENO                 | 427576908    | 22/12/1983   |
| 0379439      | LUCIA APARECIDA DE LIMA MARTINS          | 18261727     | 12/10/1966   |
| 0378968      | LUCIANA DONIZETE DA SILVA JULIO          | 10314690     | 11/09/1975   |
| 0378849      | LUCIANA PEREIRA DA SILVA REIS            | 33470988     | 17/03/1976   |
| 0379141      | LUCIMARA THEODORO ZAMPOLI STOCCO         | 255997334    | 03/04/1976   |
| 0379201      | MAIRA ALVES PINHEIRO                     | 481646322    | 15/05/1992   |
| 0379237      | MARCELA DE OLI BIEGAS                    | 274734072    | 27/06/1978   |
| 0379020      | MARCELA NAVARRO ZONARO ANEQUINI          | 430766270    | 13/06/1982   |
| 0380083      | MARGARIDA VICENTINA GUERRA               | 404299738    | 24/08/1981   |
| 0378864      | MARIA APARECIDA DE MELLO SCARCELLA       | 490165060    | 12/07/1992   |
| 0379077      | MARIA DE LOURDES LAMBARDOZZI GARCIA      | 23657042     | 04/05/1969   |
| 0380303      | MARIA DENISE CARRATTO                    | 28504560X    | 05/07/1978   |
| 0378878      | MARIANA MORAES GIROTTE                   | 452079979    | 03/03/1996   |
| 0378899      | MARIA NILMA DA SILVA CASTRO              | 328256006    | 27/01/1978   |
| 0378854      | MARIELBA JULIA ALEXANDRE PARUSS          | 251827065    | 16/02/1975   |
| 0379106      | MARILDA BALISTA ALVES ZANOLA             | 252187659    | 22/12/1971   |
| 0378760      | NATALIA CRISTINA QUINALIA                | 488878937    | 23/02/1993   |
| 0379688      | NEURILAN CRISTINA DA SILVA               | 186083166    | 27/10/1966   |
| 0380035      | PATRICIA AP FURLAN FERRAREZ MARIANO      | 277143676SSP | 20/10/1976   |
| 0379129      | PRISCILA GALEAZO FURLAN FERREIRA         | 336850475    | 02/09/1980   |
| 0380345      | RITA REGINA MANOEL DE FIGUEIREDO         | 409503170    | 15/04/1987   |
| 0378797      | ROSA MARIA LUCIANO LAHR                  | 176622780    | 23/05/1965   |
| 0378953      | ROSANA PATRÍCIA CAMPOS GASPARINI RIBEIRO | 400988124    | 27/01/1988   |
| 0378892      | SANCLEIA VICENTE PASSOS                  | 14776988     | 09/03/1985   |
| 0378766      | SILENY APARECIDA DUARTE BRITO GARDIN     | 9244619      | 28/12/1963   |
| 0378843      | SILVANA HELOISA CAMACHO FUNARI           | 237891621    | 31/12/1973   |
| 0379119      | SIMONE CRISTINA DE ARAÚJO                | 323375212    | 20/02/1980   |
| 0379997      | SOLANGE DE FÁTIMA DOS REIS               | 334083163    | 21/09/1977   |



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 03 de fevereiro de 2022

Ano V | Edição nº 783

Página 23 de 52



### Lista de Inscritos (Geral)

Cargo Professor de Educação Básica I - Educação Especial

| Nº Inscrição        | Nome                             | RG         | Data Nascim. |
|---------------------|----------------------------------|------------|--------------|
| 0378956             | SUSY CRISTINA DA SILVA           | 277143615  | 02/04/1975   |
| 0379008             | TAMIRIS MANCCINI PAULINO         | 418352574  | 05/09/1987   |
| 0379043             | TÂNIA APARECIDA DONIZETE MIRANDA | MG14343932 | 27/07/1985   |
| 0378949             | TEILA ROBERTA SALES              | 340274177  | 18/08/1982   |
| 0378895             | WALQUIRIA HELENA TAVELLA         | 309971603  | 14/11/1979   |
| Qtd. Candidatos: 71 |                                  |            |              |



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 03 de fevereiro de 2022

Ano V | Edição nº 783

Página 24 de 52



### Lista de Inscritos (Geral)

Cargo Professor de Educação Física

| Nº Inscrição | Nome                                   | RG          | Data Nascim. |
|--------------|----------------------------------------|-------------|--------------|
| 0379524      | ADRIANO SACCHI                         | 122724689   | 17/05/1973   |
| 0380281      | ÁLLISON MIGUEL ESCUDERO                | 482766311   | 06/11/1992   |
| 0378821      | AMANDA AURELIANO DA SILVA              | 48940 9520  | 29/06/1993   |
| 0379104      | CASSANDRA BLASCHI BENÍCIO              | 496892009   | 24/01/1996   |
| 0378885      | CESAR EDUARDO RODRIGUES FONTANA        | 626077035   | 03/02/1972   |
| 0379036      | CLAUDIA EMIDIO EUGENIO                 | 418346501   | 26/10/1982   |
| 0380040      | DIEGO FERREIRA TAVARES                 | 489429245   | 29/07/1992   |
| 0380003      | ELAINE CRISTINA DIAS CAMPOS            | 343893241   | 14/07/1986   |
| 0378947      | FERNANDA CRISTINA CARDOSO CARVALHO     | 333304196   | 08/01/1985   |
| 0378736      | FILIPE AUGUSTO CAMACHO FUNARI          | 47958977X   | 05/10/1991   |
| 0378801      | JÉSSICA DA SILVA TALIARI CAETANO       | MG 18828973 | 09/03/1996   |
| 0379053      | JOÃO MARCELO DE ALMEIDA REMÉDIO        | 499556811   | 12/07/1996   |
| 0378910      | JOHNNY VITÓRIO                         | 479662824   | 12/08/1991   |
| 0379121      | JULIANA DE MELLO SILVA                 | 495796888   | 12/01/1994   |
| 0378939      | JULIANO RODRIGUES COSTA                | 571473374   | 29/04/1999   |
| 0379924      | KAROLINE BERNARDO SILVÉRIO             | 489787046   | 30/04/1993   |
| 0380136      | LEONARDO FRANCISCO DA CRUZ DELLA TORRE | 58766406X   | 12/04/2000   |
| 0380113      | LETICIA DA SILVA BERTASSO              | 48982124    | 19/03/1993   |
| 0378987      | LUCAS HENRIQUE GONÇALVES DE BRITO      | 443412923   | 14/10/1996   |
| 0379135      | MARCIO WILSON DA CRUZ                  | 404541239   | 24/12/1985   |
| 0379810      | MARIO HENRIQUE TOLEDO BERNARDES        | 527683905   | 17/08/1998   |
| 0380032      | MATEUS SILVA GAINO                     | 452527089   | 07/11/1997   |
| 0378810      | MATEUS TOBIAS EDUAR                    | 479276614   | 03/07/1991   |
| 0378767      | OTÁVIO AUGUSTO DE MORAES NANTES        | 497752281   | 01/08/1995   |
| 0379010      | TIAGO JOSÉ DA SILVA                    | 304854220   | 23/10/1981   |

Qtd. Candidatos: 25



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 03 de fevereiro de 2022

Ano V | Edição nº 783

Página 25 de 52



### Lista de Inscritos (Geral)

Cargo Professor de Ensino Fundamental com Curso Superior (6º ao 9º ano) História

| Nº Inscrição | Nome                                      | RG        | Data Nascim. |
|--------------|-------------------------------------------|-----------|--------------|
| 0379961      | ALES RODRIGO COLPANI                      | 471012324 | 09/11/1990   |
| 0380285      | ANA PAULA BARBIZAN BARBOSA MERLI          | 235969138 | 16/12/1974   |
| 0378780      | CARLOS EDUARDO ESTEVÃO CORRÊA             | 504602822 | 12/09/1993   |
| 0379799      | CRISTIANO MARQUES                         | 45462483  | 04/06/1982   |
| 0378853      | DÉBORA MARIA DELLA TORRE DIVINO DE ARAUJO | 415862462 | 16/05/1994   |
| 0379975      | DENISE AP THEODORO BRITO CAMILO           | 216591909 | 10/04/1968   |
| 0378884      | DIANA DE FATIMA ELIAS                     | 12136951  | 20/10/1977   |
| 0379807      | FABIANA CORRÊA MARQUES                    | 468456132 | 28/03/1980   |
| 0378860      | GEANE FATIMA SILVA                        | 211148635 | 18/12/1967   |
| 0378761      | GUILHERME DA COSTA                        | 497355395 | 11/03/1995   |
| 0378944      | HENRIQUE RIBEIRO RANZANI DA SILVA         | 524265859 | 10/07/2000   |
| 0379955      | JOSÉ CÂNDIDO SANTOS CARVALHI              | 173555822 | 05/10/1964   |
| 0379063      | JULIO CESAR CARRARO                       | 40958521X | 21/07/1986   |
| 0378903      | LEILA MARA BARATO                         | 266928547 | 06/07/1967   |
| 0380245      | LETICIA AMADEU MANCUZO                    | 470902863 | 07/08/1990   |
| 0379486      | MARIA CAROLINA MOREIRA DA SILVA           | 496939804 | 22/03/1995   |
| 0380191      | ROSANA LÚCIA DE ALMEIDA ROSSETO           | 420123039 | 23/10/1984   |
| 0379060      | SAMUEL FERNANDES MACEDO                   | 418347293 | 06/12/1982   |
| 0378744      | SIMONE DE OLIVEIRA SILVA                  | 14020160  | 25/02/1986   |
| 0378907      | TALISSA CAROLINE ESTEVAM ORFEI            | 403809654 | 20/02/1996   |

Qtd. Candidatos: 20



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 03 de fevereiro de 2022

Ano V | Edição nº 783

Página 26 de 52



### Lista de Inscritos (Geral)

Cargo Professor de Ensino Fundamental com Curso Superior (6º ao 9º ano) Inglês

| Nº Inscrição       | Nome                              | RG        | Data Nascim. |
|--------------------|-----------------------------------|-----------|--------------|
| 0378894            | ALEXANDRE JOSUÉ RIBEIRO MOTTA     | 21374451  | 19/01/1972   |
| 0380263            | ANA GABRIELA GUILHERME PINTO      | 420893696 | 16/03/1988   |
| 0379982            | ELISÂNGELA DE SOUZA VIANA RIBEIRO | 228155927 | 03/06/1976   |
| 0378734            | SILVANA DE FÁTIMA CALIXTO         | 6805548   | 03/10/1971   |
| Qtd. Candidatos: 4 |                                   |           |              |



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 03 de fevereiro de 2022

Ano V | Edição nº 783

Página 27 de 52



### Lista de Inscritos (Geral)

Cargo Professor de Ensino Fundamental com Curso Superior (6º ao 9º ano) Matemática

| Nº Inscrição | Nome                                | RG          | Data Nascim. |
|--------------|-------------------------------------|-------------|--------------|
| 0378840      | ADILSON GERALDO DE SOUZA            | 334710455   | 02/02/1981   |
| 0378982      | ANA FLÁVIA MORAES                   | 419220707   | 09/09/1982   |
| 0378887      | ARIADNA MURIEL DE LIMA ALVES MEDEIA | 420864465   | 07/08/1984   |
| 0378926      | CAIO CESAR CALIO                    | 463037911   | 22/02/1990   |
| 0379804      | CAROLINI CESINI PRATES              | 338205767   | 25/11/1980   |
| 0378995      | DANILO DA SILVA BIAJOTTO            | 331439190   | 09/09/1980   |
| 0379105      | DIEGO OLIVEIRA DE MELLO             | 331561244   | 02/07/1979   |
| 0378763      | EDUARDO VIEIRA DE REZENDE           | MG 13607923 | 14/11/1985   |
| 0378773      | ELAINE DE FÁTIMA ROSSI              | 19547420    | 22/04/1968   |
| 0380335      | FERNANDO GALDINO DE CARVALHO        | 420116199   | 06/12/1985   |
| 0379963      | FLAVIO NEVES DE PAULA               | 479468801   | 20/11/1991   |
| 0379123      | MARCELO ANDRIETTA                   | 18671130    | 12/12/1969   |
| 0378937      | MARCOS PAULO DE ABREU               | 455012441   | 06/11/1995   |
| 0378813      | MARIANA BARBOSA DE OLIVEIRA         | 418336684   | 08/03/1988   |
| 0378735      | SILEIA                              | 268176292   | 24/03/1974   |
| 0379655      | VOLMIR DONIZETI SANTOLIN            | 206012901   | 14/05/1967   |

Qtd. Candidatos: 16



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 03 de fevereiro de 2022

Ano V | Edição nº 783

Página 28 de 52



### Lista de Inscritos (Geral)

Cargo Professor de Ensino Fundamental com Curso Superior (6º ao 9º ano) Português

| Nº Inscrição | Nome                                      | RG         | Data Nascim. |
|--------------|-------------------------------------------|------------|--------------|
| 0378806      | ADRIANA MELO DOS SANTOS FERNANDES         | 42757822X  | 23/07/1982   |
| 0378830      | ANA GABRIELA GUILHERME PINTO              | 420893696  | 16/03/1988   |
| 0378755      | DAYANA APARECIDA DE SOUZA GREGORIO MIGUEL | 401336104  | 11/10/1984   |
| 0380218      | FABIO DA SILVA BELCHOL                    | 286888713  | 16/03/1981   |
| 0380411      | FERNANDA CUNHA TORRES FARIA               | 40959099X  | 07/11/1981   |
| 0379109      | FLAVIA FERNANDA ALVES                     | 10394059   | 23/03/1977   |
| 0379785      | GILBERTO TEIXEIRA DA SILVA                | 11816326   | 18/01/1981   |
| 0378921      | GRAZIELE CALLEGARI FERNANDES              | 445497749  | 28/12/1988   |
| 0380412      | ISABELLA SCHIAVON PEREIRA                 | 560462608  | 09/06/1999   |
| 0379024      | KAROLAYNE SCHIAVON DOS REIS               | 498305077  | 15/10/1997   |
| 0380309      | LILIANE DA COSTA SANTOS                   | 420130032  | 09/11/1983   |
| 0379027      | LUANA MARIA DE SORDI LOPES                | 431431814  | 09/02/1988   |
| 0379006      | LUANA MORAES BRAMBILLA CABRAL             | 445672328  | 26/12/1988   |
| 0378923      | MARCELA DA SILVA LARGI BIAJOTTO           | 323377269  | 02/07/1979   |
| 0378759      | MARCOS HENRIQUE CERRI                     | 495703655  | 11/03/1993   |
| 0379097      | MARIA ESTELA DE BASTOS SOARES NOGUEIRA    | 40552450   | 01/05/1982   |
| 0379279      | MAURÍCIO DIVINO PEDRETTI                  | 462882433  | 17/02/1990   |
| 0378859      | MOISÉS HENRIQUE MIETTO ROMÃO              | 473221287  | 26/07/1990   |
| 0379016      | RAFAEL RACHID                             | 14814138   | 30/07/1991   |
| 0379882      | RENATA APARECIDA MACHADO                  | 16360311   | 12/08/1990   |
| 0378803      | ROSÂNGELA APARECIDA ROCHA                 | 13088555   | 29/05/1982   |
| 0378924      | SANDRA MARIA CATTANI                      | MG11674036 | 19/07/1972   |
| 0378962      | WANDERSON ROSA QUERUBIN                   | 14667259   | 17/03/1989   |

Qtd. Candidatos: 23

Total Candidatos: 481



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 03 de fevereiro de 2022

Ano V | Edição nº 783

Página 29 de 52

### Conselhos Municipais

### Conselho Municipal de Turismo



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2022

Convocação de Reunião Ordinária do Conselho Municipal do Turismo (COMTUR)

A Secretaria Municipal de Turismo, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº 5.867, de 15 de dezembro de 2021, Art 11º, torna público pelo presente edital, para a convocação dos representantes do Poder Público e das Entidades da Sociedade Civil para Reunião Ordinária do COMTUR – CONSELHO MUNICIPAL DO TURISMO, a ser realizada no dia 9 de fevereiro de 2022, quarta-feira, às 19 horas, no auditório da Associação Comercial e Industrial, Rua 13 de maio, 25, em São José do Rio Pardo (SP), com a seguinte ordem do dia: Avaliação sobre apresentação da Marca Turística do município proposta pela empresa ABET Projetos Turísticos; Eleição de Presidente do COMTUR, para mandato de 24 meses, conforme previsto na Lei Municipal nº 5.867, de 15 de dezembro de 2021, Art 7º.

#### Representantes do Poder Público

- Secretaria de Turismo**  
Titular: Agenor Ribeiro Netto  
Suplente: Mauro Buzatto Amaral
- Secretaria do Meio Ambiente**  
Titular: Giuliana Menconi Breda  
Suplente: Iuri David Antônio
- Secretaria de Educação**  
Titular: Andréa de Fátima de Jesus Benedito  
Suplente: Renata Daniele Vechini Balbon
- Casa de Cultura Euclides da Cunha**  
Titular: Ana Paula de Paulo Pereira de Lacerda  
Suplente: Renata Cristina Aga Roque
- Câmara Municipal**  
Titular: Renato Francelino Martins  
Suplente: Fábio Gervásio



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 03 de fevereiro de 2022

Ano V | Edição nº 783

Página 30 de 52



### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

#### Representantes da Sociedade Civil

**6. Meios de Hospedagem;**

Titular: Luciana Germek

Suplente: Marcelo Nogueira Rocha

**7. Restaurantes e Bares Diferenciados;**

Titular: Samuel Callegari Viana

Suplente: Luciana Ruy Raddi

**8. Agências de Viagens;**

Titular: Cauê Juliano Lage

Suplente: Marina de Cassia Secco Teles

**9. ONG Amigos da Cidade;**

Titular: Maria Rosa Ávila Farah de Souza

Suplente: Maria Beatriz Martinelli Mathias Duarte

**10. Centro Cultural Ítalo Brasileiro;**

Titular: Raquel Maria Paula e Silva de Souza

Suplente: Henrique Willian Ventura

**11. Sindicato Rural;**

Titular: Claudiney Minussi

Suplente: Leonardo Gonçalves Minussi

**12. Associação Comercial e Industrial;**

Titular: Marcio Henrique Barbosa

Suplente: Maria Rosa Nogueira Della Torre

**13. Clube Rio-pardense de Pesca;**

Titular: Ivo Cristiano de Lima Pegorin

Suplente: Luís Eduardo Machado João

**14. Imprensa;**

Titular: Gilmar Sousa Ishikawa

Suplente: Marcelo Fabiano Trinca

**15. Associação de Engenheiros e Arquitetos do Vale do Rio Pardo.**

Titular: Alfredo da Costa Figo

Suplente: Aline Flaminio Machite



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 03 de fevereiro de 2022

Ano V | Edição nº 783

Página 31 de 52



### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

**16. Guarda Mirim de São José do Rio Pardo.**

Titular: Fernando Marcondes Rezende

Suplente: Tarcísio de Souza

**17. Associação Feira da Terra**

Titular: Luís Gabriel Mierro Romão

Suplente: Hamilton Machiti da Costa

**18. Turismo Rural**

Titular: Vitoria Vianna Junqueira Dias

Suplente: Kelly Cristina Domingues Rickes

#### DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1- Este Edital estará disponível no site [www.saojosedoriopardo.sp.gov.br](http://www.saojosedoriopardo.sp.gov.br) e também na sede do COMTUR de São José do Rio Pardo, localizada na Secretaria Municipal de Turismo, situada na Avenida Euclides da Cunha, nº 145 – Centro, de segunda a sexta-feira, das 08h00m às 12h00 e das 14h00 às 17h00.

Qualquer dúvida quanto ao contido neste edital, favor entrar em contato através do e-mail [turismo@saojosedoriopardo.sp.gov.br](mailto:turismo@saojosedoriopardo.sp.gov.br) ou através do telefone (19) 3681 7066.

Mauro Buzatto Amaral  
Secretário Municipal de Turismo  
Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo - SP



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 03 de fevereiro de 2022

Ano V | Edição nº 783

Página 32 de 52

### COMDERP - CIA. MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

#### Licitações e Contratos

#### Homologação / Adjudicação

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**Pregão Presencial nº 01/2022** - cujo objeto refere-se a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de vale-alimentação em forma de cartão magnético ou tecnologia similar, aos servidores públicos ativos da Companhia Municipal de Desenvolvimento de São José do Rio Pardo- COMDERP, a ser utilizado como forma de pagamento na aquisição de gêneros alimentícios, por meio de redes de estabelecimentos credenciados, estabelecidos no mínimo na cidade de São José do Rio Pardo/SP, de acordo com as especificações técnicas constantes do **ANEXO I**, fica adjudicado o item 01 na taxa de desconto de 2,00% à licitante LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA e José Carlos Xavier Diretor Presidente, HOMOLOGA o objeto as mesmas empresas, pelo valor retro, nos termos da legislação de regência da matéria.

.....



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 03 de fevereiro de 2022

Ano V | Edição nº 783

Página 33 de 52

**IMP - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA**

**Atos Administrativos**

**Outros atos administrativos**



**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA  
SÃO JOSÉ DO RIO PARDO**

## Política de Investimentos

Exercício 2022

*Instituto Municipal de Previdência de São José do Rio Pardo  
Estado de São Paulo*





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 03 de fevereiro de 2022

Ano V | Edição nº 783

Página 34 de 52



### INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

#### 1 Introdução

O Instituto Municipal de Previdência de São José do Rio Pardo, IMP, é constituído na forma da legislação pertinente em vigor, com caráter não econômico e sem fins lucrativos, com autonomia administrativa e financeira. Sua função é administrar e executar a previdência social dos servidores, conforme estabelece a Lei 4648/2016 e a **Resolução CMN nº 4.963 de 25 de novembro de 2021**, que revogou a Resolução 3.922/2010 e suas alterações, que contém as diretrizes de aplicação dos recursos garantidores do plano de benefício administrado pelo Regime Próprio de Previdência Social - RPPS. A presente Política de Investimentos (P.I.) foi discutida e aprovada pelo Comitê de Investimentos do Instituto Municipal de Previdência de São José do Rio Pardo na reunião ordinária, que ocorreu em **20/01/2022**

#### 2 Definições

Ente Federativo: Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo

Unidade Gestora: Instituto Municipal de Previdência de São José do Rio Pardo

CNPJ: 00.526.975/0001-58

**Meta de Retorno Esperada: INPC + 5,04% a.a.**

Categoria do Investidor: Geral

#### 3 Gestão Previdenciária

Com as responsabilidades bem definidas, compete ao Comitê de Investimentos, a elaboração da Política de Investimento (P.I.), que deve submetê-la para aprovação ao Conselho de Administração, o agente superior nas definições das políticas e das estratégias gerais da Instituição.

Ainda de acordo com os normativos, esta P.I. estabelece os princípios e as diretrizes a serem seguidas na gestão dos recursos correspondentes às reservas técnicas, fundos e provisões, sob a administração deste RPPS, visando atingir e preservar o equilíbrio financeiro e atuarial e a solvência do plano.

As diretrizes aqui estabelecidas são complementares, isto é, coexistem com aquelas estabelecidas pela legislação aplicável, sendo os administradores e gestores incumbidos da



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 03 de fevereiro de 2022

Ano V | Edição nº 783

Página 35 de 52



### INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

responsabilidade de observá-las concomitantemente, ainda que não estejam transcritas neste documento.

#### 4 Comitê de Investimentos

De acordo com a Portaria MPS nº 440/13 e a Lei Municipal 4648/2019, o Comitê de Investimento do Instituto Municipal de Previdência de São José do Rio Pardo, é formado por membros indicados pelo Conselho Administrativo, possuindo caráter consultivo. O fato de em sua composição estarem presentes pessoas tecnicamente preparadas permite que o mesmo seja responsável por zelar pela implementação desta Política de Investimento e realizar recomendações junto à Diretoria Executiva e ao Conselho Administrativo. Neste colegiado, podem ainda participar especialistas externos para auxiliar em decisões mais complexas ou de volumes mais representativos.

O comitê de investimento é formado por 5 membros. Todos os membros do comitê são certificados conforme disposto a seguir:

| Certificação Profissional | Membros Certificados         | Data de Vencimento da Certificação |
|---------------------------|------------------------------|------------------------------------|
| ANBIMA: CPA – 10          | Anderson Luis Fonseca Pirola | 26/04/2024                         |
| ANBIMA: CPA – 10          | Cintia Ribeiro da Silva      | 03/10/2022                         |
| ANBIMA: CPA – 10          | Eduardo de Paula Marin       | 21/08/2023                         |
| ANBIMA: CPA – 10          | Fabiano Boaro de Sousa       | 30/01/2024                         |
| ANBIMA: CPA – 10          | Filipe Giordan Santos Garcia | 04/09/2023                         |

O Instituto Municipal de Previdência de São José do Rio Pardo, deve sempre atentar para a data de vencimento das certificações acima, pois se não houver a maioria do Comitê de Investimentos certificada, perderá, no dia seguinte, o Certificado de Regularidade Previdenciária (CRP).

#### 5 Consultoria de Investimentos

A consultoria de investimentos terá a função de auxiliar o RPPS de São José do Rio Pardo no acompanhamento e monitoramento do desempenho do risco de mercado e do enquadramento das

---

Rua Tarquinio Cobra Olyntho, 69 - Vila Pereira - São José do Rio Pardo - SP - CEP 13720-000  
Telefax (19) 3681.2442 - 3608.1121 - Site: [www.impsaojosedoriopardo.com.br](http://www.impsaojosedoriopardo.com.br)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 03 de fevereiro de 2022

Ano V | Edição nº 783

Página 36 de 52



### INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

aplicações dos recursos, de acordo com o Art. 24 da Resolução CMN nº 4.963/2021. Essa consultoria deverá ser cadastrada junto a CVM única e exclusivamente como consultora de valores mobiliários.

Consultoria financeira contratada pelo RPPS de São José do Rio Pardo: LDB Consultoria Financeira LTDA - EPP, CNPJ nº. 26.341.935/0001-25 – Responsável credenciado na CVM: Ronaldo de Oliveira CPF 271.795.418-00.

#### 6 Diretrizes Gerais

Os princípios, metodologias e parâmetros estabelecidos nesta P.I. buscam garantir, ao longo do tempo, a segurança, liquidez e rentabilidade adequadas e suficientes ao equilíbrio entre ativos e passivos do RPPS de São José do Rio Pardo, bem como procuram evitar a exposição excessiva a riscos para os quais os prêmios pagos pelo mercado não sejam atraentes ou adequados aos objetivos traçados.

Esta P.I. entrará em vigor em retroativo a **01 de janeiro de 2022**. O horizonte de planejamento utilizado na sua elaboração compreende o período de 12 meses que se estende de janeiro a dezembro de 2022.

Esta política está de acordo com a Resolução CMN nº 4.963/2021 e a Portaria MPS nº 519/11 e alterações que dispõem sobre as aplicações dos recursos financeiros dos Regimes Próprios de Previdência Social instituídos pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios bem como parâmetros mínimos para as alocações de recursos e limites, utilização de veículos de investimento e a meta de rentabilidade.

Adicionalmente este documento trata da metodologia adotada para o apreçamento dos ativos financeiros e gerenciamento de riscos, em consonância com as definições constantes na Resolução do CMN.

Em havendo mudanças na legislação que de alguma forma tornem estas diretrizes inadequadas, durante a vigência deste instrumento, esta P.I. e os seus procedimentos serão alterados gradativamente, de forma a evitar perdas de rentabilidade ou exposição desnecessária a riscos. Caso seja necessário, deve ser elaborado um plano de adequação, com critérios e prazos para a sua execução, sempre com o objetivo de preservar os interesses do RPPS de São José do Rio Pardo, desde que este plano não seja contrário a estrutura legal constituído.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 03 de fevereiro de 2022

Ano V | Edição nº 783

Página 37 de 52



### INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Se nesse plano de adequação o prazo de enquadramento estabelecido pelas disposições transitórias da nova legislação for excedido, o Instituto deverá comunicar oficialmente a Secretaria de Previdência do Ministério da Economia.

#### 7 Modelo de Gestão

A gestão das aplicações dos recursos de acordo com o Artigo 21, §1º, Inciso I da Resolução CMN nº 4.963/2021, **será gestão própria**, ou seja, o RPPS de São José do Rio Pardo realizará diretamente as suas possibilidades ao mesmo tempo quanto a execução da P.I. de sua carteira, decidindo sobre as alocações dos recursos e respeitados os parâmetros da legislação e definidos nesta P.I.

#### 8 Segregação de Massa

O Instituto Municipal de Previdência de São José do Rio Pardo/SP – IMP, possui segregação de massa do seu plano de benefícios definida pela Lei Municipal nº 5.876 de 16 de dezembro de 2021. A Segregação de Massa de segurados do IMP é uma separação desses segurados em dois grupos distintos, a partir da definição de uma data de corte, sendo um grupo intitulado de **plano financeiro** e o outro de **plano previdenciário**.

O Plano Financeiro é um sistema estruturado somente no caso de segregação da massa, onde as contribuições a serem pagas pelo ente federativo, pelos servidores ativos e inativos e pelos pensionistas vinculados são fixadas sem objetivo de acumulação de recursos, sendo as insuficiências aportadas pelo ente federativo, admitida a constituição de Fundo Financeiro.

O Plano Previdenciário é um sistema estruturado com a finalidade de acumulação de recursos para pagamento dos compromissos definidos no plano de benefícios do IMP, sendo o seu plano de custeio calculado atuarialmente segundo conceitos dos regimes financeiros de Capitalização, Repartição de Capitais de Cobertura e Repartição Simples.

#### 9 Meta de Retorno Esperado

Para o exercício de **2022** o RPPS de São José do Rio Pardo prevê que o seu retorno esperado será no mínimo o Índice Nacional de Preço ao Consumidor – INPC, acrescido de uma taxa de juros real de **5,04% ao ano**, conforme estabelecido pela Portaria SPREV nº. 6.132, de 25 de maio de 2021, do Ministério da Economia.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 03 de fevereiro de 2022

Ano V | Edição nº 783

Página 38 de 52



### INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

A escolha do INPC, justifica-se devido ao mesmo índice de preços que a Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo utiliza para conceder a reposição inflacionária anual do salário dos servidores, como forma de coerência para evitar descasamento entre o crescimento do passivo atuarial e do ativo atuarial.

A escolha da taxa de juros real de 5,04% ao ano justifica-se devido a escolha uma taxa de juros compatível com o crescimento do seu passivo atuarial, desde que essa seja no máximo 5,04% a.a., como forma de coerência para evitar descasamento entre o crescimento do passivo atuarial e do ativo atuarial. Nesse ponto o RPPS deve considerar além do crescimento do passivo atuarial os seguintes pontos: 1- A elevação da inflação estrutural da economia brasileira, o que, dependendo da taxa juros a ser aplicada para contenção inflacionária, tornará o crescimento da economia mais difícil; 2- Quanto menor a taxa de juros escolhida maior será o Passivo Atuarial trazido a valor presente, o que poderá acarretar um aumento do déficit atuarial. 3 – Atendimento a portaria SPREV do Ministério da Economia nº. 6.132 de 25 de maio de 2021.

#### 10 Aderência das Metas de Rentabilidade

As metas de rentabilidade definidas no item anterior estão aderentes ao perfil da carteira de investimento e das obrigações do plano.

Verificamos que o déficit atuarial do RPPS reduziu de 2019 para 2020, ocasionado pelas adequações estabelecidas na Lei Municipal nº. 5.558, de 02 de julho de 2020, onde dentre outras mudanças, determinou majoração de alíquota de contribuição previdenciária para os Servidores para 14% e Patronal para 19,30%, ocasionando assim redução significativa de R\$ 22.889.132,50

2019 - R\$ 276.975.373,26

2020 - R\$ 254.086.240,76

Verificamos ainda que a rentabilidade da carteira nos últimos dez anos está aderente à meta de rentabilidade escolhida, conforme o histórico abaixo:

| ANOS | METAS  | RENTABILIDADES |
|------|--------|----------------|
| 2011 | 12,44% | 14,79%         |
| 2012 | 12,20% | 25,57%         |
| 2013 | 11,90% | 3,44%          |



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 03 de fevereiro de 2022

Ano V | Edição nº 783

Página 39 de 52



### INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

|      |        |        |
|------|--------|--------|
| 2014 | 12,60% | 9,75%  |
| 2015 | 17,95% | 11,15% |
| 2016 | 12,97% | 16,56% |
| 2017 | 8,19%  | 12,06% |
| 2018 | 9,64%  | 9,12%  |
| 2019 | 10,78% | 14,99% |
| 2020 | 11,63% | 6,03%  |

Média dos últimos 10 anos: Metas: 12,03% versus Rentabilidades: 12,35%

#### 11 Carteira Atual

A carteira atual, de acordo com a tabela abaixo, demonstra os percentuais de alocação assim como os limites legais observados por segmento na data **31/12/2021**.

| SEGMENTO                   | LIMITE LEGAL | CARTEIRA |
|----------------------------|--------------|----------|
| RENTA FIXA                 | 100%         | 88,50%   |
| RENTA VARIÁVEL             | 30%          | 7,20%    |
| INVESTIMENTOS NO EXTERIOR  | 10%          | 4,30%    |
| INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS | 15%          | 0,00%    |
| FUNDOS IMOBILIÁRIOS        | 5%           | 0,00 %   |
| EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS    | 5%           | 0,00 %   |

#### 12 Alocação de recursos e os limites por segmento de aplicação

A análise e avaliação das adversidades e das oportunidades, observadas em cenários futuros, contribuem para a formação de uma visão ampla do RPPS de São José do Rio Pardo e do ambiente em que este se insere, visando assim a estabilidade e a solidez do sistema.

Rua Tarquinio Cobra Olyntho, 69 - Vila Pereira - São José do Rio Pardo - SP - CEP 13720-000  
Telefax (19) 3681.2442 - 3608.1121 - Site: [www.impsaojosedoriopardo.com.br](http://www.impsaojosedoriopardo.com.br)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 03 de fevereiro de 2022

Ano V | Edição nº 783

Página 40 de 52



### INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

O grau de maturação, suas especificidades e as características de suas obrigações, bem como o cenário macroeconômico, determinam as seguintes diretrizes dos investimentos:

- ✓ A alocação dos recursos nos diversos segmentos;
- ✓ Os limites máximos de aplicação em cada segmento e prazos de vencimentos dos investimentos; e
- ✓ A escolha por ativos que possuem ou não amortizações ou pagamento de juros
- ✓ Não haverá destinação de limite para alocação em empréstimos consignados, razão da falta de regulamentações procedimentais por parte do Ministério do Trabalho e Previdência, para o cumprimento dos requisitos estabelecidos na Resolução CMN nº 4.963/2021.

#### 13 Cenário

A expectativa de retorno dos investimentos passa pela definição de um cenário econômico que deve levar em consideração as possíveis variações que os principais indicadores podem sofrer. Para maior assertividade, o cenário utilizado corresponde ao apresentado no último Boletim Focus, conforme tabela apresentada abaixo, de 07/01/2022, que antecede a aprovação dessa Política de Investimentos. O Boletim Focus é elaborado pelo GERIN - Departamento de Relacionamento com Investidores e Estudos Especiais, do Banco Central do Brasil, e apresenta o resumo das expectativas do mercado financeiro para a economia.

| BANCO CENTRAL DO BRASIL |  | Focus |  | Relatório de Mercado |  | Expectativas de Mercado |  | 7 de janeiro de 2022                  |  |
|-------------------------|--|-------|--|----------------------|--|-------------------------|--|---------------------------------------|--|
|                         |  |       |  |                      |  |                         |  | ▲ Aumento ▼ Diminuição ■ Estabilidade |  |
|                         |  |       |  |                      |  |                         |  |                                       |  |
|                         |  |       |  |                      |  |                         |  |                                       |  |
|                         |  |       |  |                      |  |                         |  |                                       |  |
|                         |  |       |  |                      |  |                         |  |                                       |  |
|                         |  |       |  |                      |  |                         |  |                                       |  |
|                         |  |       |  |                      |  |                         |  |                                       |  |
|                         |  |       |  |                      |  |                         |  |                                       |  |
|                         |  |       |  |                      |  |                         |  |                                       |  |
|                         |  |       |  |                      |  |                         |  |                                       |  |
|                         |  |       |  |                      |  |                         |  |                                       |  |
|                         |  |       |  |                      |  |                         |  |                                       |  |
|                         |  |       |  |                      |  |                         |  |                                       |  |
|                         |  |       |  |                      |  |                         |  |                                       |  |
|                         |  |       |  |                      |  |                         |  |                                       |  |
|                         |  |       |  |                      |  |                         |  |                                       |  |
|                         |  |       |  |                      |  |                         |  |                                       |  |
|                         |  |       |  |                      |  |                         |  |                                       |  |
|                         |  |       |  |                      |  |                         |  |                                       |  |
|                         |  |       |  |                      |  |                         |  |                                       |  |
|                         |  |       |  |                      |  |                         |  |                                       |  |
|                         |  |       |  |                      |  |                         |  |                                       |  |
|                         |  |       |  |                      |  |                         |  |                                       |  |
|                         |  |       |  |                      |  |                         |  |                                       |  |
|                         |  |       |  |                      |  |                         |  |                                       |  |
|                         |  |       |  |                      |  |                         |  |                                       |  |
|                         |  |       |  |                      |  |                         |  |                                       |  |
|                         |  |       |  |                      |  |                         |  |                                       |  |
|                         |  |       |  |                      |  |                         |  |                                       |  |
|                         |  |       |  |                      |  |                         |  |                                       |  |
|                         |  |       |  |                      |  |                         |  |                                       |  |
|                         |  |       |  |                      |  |                         |  |                                       |  |
|                         |  |       |  |                      |  |                         |  |                                       |  |
|                         |  |       |  |                      |  |                         |  |                                       |  |
|                         |  |       |  |                      |  |                         |  |                                       |  |
|                         |  |       |  |                      |  |                         |  |                                       |  |
|                         |  |       |  |                      |  |                         |  |                                       |  |
|                         |  |       |  |                      |  |                         |  |                                       |  |
|                         |  |       |  |                      |  |                         |  |                                       |  |
|                         |  |       |  |                      |  |                         |  |                                       |  |
|                         |  |       |  |                      |  |                         |  |                                       |  |
|                         |  |       |  |                      |  |                         |  |                                       |  |
|                         |  |       |  |                      |  |                         |  |                                       |  |
|                         |  |       |  |                      |  |                         |  |                                       |  |
|                         |  |       |  |                      |  |                         |  |                                       |  |
|                         |  |       |  |                      |  |                         |  |                                       |  |
|                         |  |       |  |                      |  |                         |  |                                       |  |
|                         |  |       |  |                      |  |                         |  |                                       |  |
|                         |  |       |  |                      |  |                         |  |                                       |  |
|                         |  |       |  |                      |  |                         |  |                                       |  |
|                         |  |       |  |                      |  |                         |  |                                       |  |
|                         |  |       |  |                      |  |                         |  |                                       |  |
|                         |  |       |  |                      |  |                         |  |                                       |  |
|                         |  |       |  |                      |  |                         |  |                                       |  |
|                         |  |       |  |                      |  |                         |  |                                       |  |
|                         |  |       |  |                      |  |                         |  |                                       |  |
|                         |  |       |  |                      |  |                         |  |                                       |  |
|                         |  |       |  |                      |  |                         |  |                                       |  |
|                         |  |       |  |                      |  |                         |  |                                       |  |
|                         |  |       |  |                      |  |                         |  |                                       |  |
|                         |  |       |  |                      |  |                         |  |                                       |  |
|                         |  |       |  |                      |  |                         |  |                                       |  |
|                         |  |       |  |                      |  |                         |  |                                       |  |
|                         |  |       |  |                      |  |                         |  |                                       |  |
|                         |  |       |  |                      |  |                         |  |                                       |  |
|                         |  |       |  |                      |  |                         |  |                                       |  |
|                         |  |       |  |                      |  |                         |  |                                       |  |
|                         |  |       |  |                      |  |                         |  |                                       |  |
|                         |  |       |  |                      |  |                         |  |                                       |  |
|                         |  |       |  |                      |  |                         |  |                                       |  |
|                         |  |       |  |                      |  |                         |  |                                       |  |
|                         |  |       |  |                      |  |                         |  |                                       |  |
|                         |  |       |  |                      |  |                         |  |                                       |  |
|                         |  |       |  |                      |  |                         |  |                                       |  |
|                         |  |       |  |                      |  |                         |  |                                       |  |
|                         |  |       |  |                      |  |                         |  |                                       |  |
|                         |  |       |  |                      |  |                         |  |                                       |  |
|                         |  |       |  |                      |  |                         |  |                                       |  |
|                         |  |       |  |                      |  |                         |  |                                       |  |
|                         |  |       |  |                      |  |                         |  |                                       |  |
|                         |  |       |  |                      |  |                         |  |                                       |  |
|                         |  |       |  |                      |  |                         |  |                                       |  |
|                         |  |       |  |                      |  |                         |  |                                       |  |
|                         |  |       |  |                      |  |                         |  |                                       |  |
|                         |  |       |  |                      |  |                         |  |                                       |  |
|                         |  |       |  |                      |  |                         |  |                                       |  |
|                         |  |       |  |                      |  |                         |  |                                       |  |
|                         |  |       |  |                      |  |                         |  |                                       |  |
|                         |  |       |  |                      |  |                         |  |                                       |  |
|                         |  |       |  |                      |  |                         |  |                                       |  |
|                         |  |       |  |                      |  |                         |  |                                       |  |
|                         |  |       |  |                      |  |                         |  |                                       |  |
|                         |  |       |  |                      |  |                         |  |                                       |  |
|                         |  |       |  |                      |  |                         |  |                                       |  |
|                         |  |       |  |                      |  |                         |  |                                       |  |
|                         |  |       |  |                      |  |                         |  |                                       |  |
|                         |  |       |  |                      |  |                         |  |                                       |  |
|                         |  |       |  |                      |  |                         |  |                                       |  |
|                         |  |       |  |                      |  |                         |  |                                       |  |
|                         |  |       |  |                      |  |                         |  |                                       |  |
|                         |  |       |  |                      |  |                         |  |                                       |  |
|                         |  |       |  |                      |  |                         |  |                                       |  |
|                         |  |       |  |                      |  |                         |  |                                       |  |
|                         |  |       |  |                      |  |                         |  |                                       |  |
|                         |  |       |  |                      |  |                         |  |                                       |  |
|                         |  |       |  |                      |  |                         |  |                                       |  |



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 03 de fevereiro de 2022

Ano V | Edição nº 783

Página 41 de 52



### INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Nesse cenário exposto acima, o RPPS de São José do Rio Pardo está com a sua carteira de investimentos aderente aos indicadores, podendo assim capitalizar a rentabilidade dos seus principais fatores de riscos investidos e se manter aderente também a meta de rentabilidade proposta.

**14 Alocações entre seguimentos e tipos de ativos previstos na Resolução CMN nº 3.922/2010 e os previstos na Resolução CMN nº 4.963/2021.**

| ATIVOS         | Resolução CMN nº 3.922/2010 |      | Resolução CMN nº 4.963/2021                                                         |     |
|----------------|-----------------------------|------|-------------------------------------------------------------------------------------|-----|
| Renda Fixa     | Art. 7º, I, a               |      | Art. 7º, I, a                                                                       |     |
|                | Art. 7º, I, b               | 47%  | Art. 7º, I, b                                                                       | 47% |
|                | Art. 7º, I, c               |      | Art. 7º, I, c                                                                       |     |
|                | Art. 7º, II                 |      | Art. 7º, II                                                                         |     |
|                | Art. 7º, III, a             |      | Art. 7º, III, a                                                                     |     |
|                | Art. 7º, III, b             |      | Art. 7º, III, b                                                                     |     |
|                | Art. 7º, IV, a              | 20%  | Art. 7º, III, a                                                                     | 20% |
|                | Art. 7º, IV, b              |      | Art. 7º, III, b                                                                     |     |
|                | Art. 7º, V, b               |      | Art. 7º, IV                                                                         |     |
|                | Art. 7º, VI, a              |      | Art. 7º, IV                                                                         |     |
|                | Art. 7º, VI, b              |      | Art. 26 (poupança passa a receber o mesmo tratamento de disponibilidade financeira) |     |
|                | Art. 7º, VII, a             |      | Art. 7º, V, a                                                                       |     |
|                | Art. 7º, VII, b             | 5%   | Art. 7º, V, b                                                                       | 5%  |
|                | Art. 7º, VII, c             |      | Art. 7º, V, c                                                                       |     |
| Renda Variável | Art. 8º, I, a               | 7%   | Art. 8º, I                                                                          | 7%  |
|                | Art. 8º, I, b               |      | Art. 8º, II                                                                         |     |
|                | Art. 8º, II, a              | 10%  | Art. 8º, I                                                                          | 10% |
|                | Art. 8º, II, b              |      | Art. 8º, II                                                                         |     |
| Exterior       | Art. 9º-A, I                |      | Art. 9º, I                                                                          |     |
|                | Art. 9º-A, II               | 8%   | Art. 9º, II                                                                         | 8%  |
|                | Art. 9º-A, III              |      | Art. 9º, III                                                                        |     |
| Estruturados   | Art. 8º, III                | 3%   | Art. 10, I                                                                          | 3%  |
|                | Art. 8º, IV, a              |      | Art. 10, II                                                                         |     |
|                | Art. 8º, IV, c              |      | Art. 10, III                                                                        |     |
| FII            | Art. 8º, IV, b              |      | Art. 11                                                                             |     |
| Consignados    | N/A                         |      | Art. 12, I/II                                                                       |     |
|                |                             | 100% | 100%                                                                                |     |



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 03 de fevereiro de 2022

Ano V | Edição nº 783

Página 42 de 52



### INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

#### 15 Alocação Objetivo

A tabela a seguir apresenta a alocação objetivo e os limites de aplicação em cada um dos segmentos definidos pela Resolução CMN nº 4.963/2021. Essa alocação tem como intuito determinar a alocação estratégica a ser perseguida ao longo do exercício desta Política de Investimento que melhor reflita as necessidades do passivo.

A alocação objetivo foi definida considerando o cenário macroeconômico e as expectativas de mercado vigentes quando da elaboração deste documento, conforme já descrito no item 13.

| Enquadramento<br>Resolução CMN<br>4.963/2021 | Tipo de Ativo                           | %    | Limite Legislação | Limite Inferior | Alocação Atual | Alocação Objetivo | Limite Superior |
|----------------------------------------------|-----------------------------------------|------|-------------------|-----------------|----------------|-------------------|-----------------|
| Art. 7º, I, "a"                              | Títulos Públicos                        | 100% | 100%              | 0%              |                |                   | 100%            |
| Art. 7º, I, "b"                              | Fundos 100% Títulos Públicos            |      | 100%              | 0%              | 71,92%         | 47%               | 100%            |
| Art. 7º, I, "c"                              | Fundos de Índice 100% Títulos Públicos  |      | 100%              | 0%              |                |                   | 100%            |
| Art. 7º, II                                  | Operações Compromissadas                |      | 5%                | 0%              |                |                   | 5%              |
| Art. 7º, III, "a"                            | Fundos Renda Fixa                       |      | 60%               | 0%              | 12,89%         | 20%               | 60%             |
| Art. 7º, III, "b"                            | Fundos de Índice Renda Fixa             |      | 60%               | 0%              |                |                   | 60%             |
| Art. 7º, IV                                  | Ativos de Renda Fixa (Inst. Financeira) |      | 20%               | 0%              |                |                   | 20%             |
| Art. 7º, V, "a"                              | Cota Sênior de FIDC                     |      | 5%                | 0%              |                |                   | 5%              |
| Art. 7º, V, "b"                              | Fundos Renda Fixa "Crédito Privado"     |      | 5%                | 0%              | 3,70%          | 5%                | 5%              |
| Art. 7º, V, "c"                              | Fundo de Debêntures Incentivadas        |      | 5%                | 0%              |                |                   | 5%              |
| Art. 8º, I                                   | Fundos de Ações                         | 30%  | 30%               | 0%              | 7,20%          | 17%               | 30%             |
| Art. 8º, II                                  | Fundos de Índice de Ações               | 10%  | 30%               | 0%              |                |                   | 30%             |
| Art. 9º, I                                   | Renda Fixa - Dívida Externa             |      | 10%               | 0%              |                |                   | 10%             |
| Art. 9º, II                                  | Fundos de Investimento no Exterior      |      | 10%               | 0%              |                |                   | 10%             |
| Art. 9º, III                                 | Ações - BDR Nível I                     |      | 10%               | 0%              | 4,30%          | 8%                | 10%             |
| Art. 10, I                                   | Fundos Multimercados                    | 15%  | 10%               | 0%              |                | 3%                | 10%             |
| Art. 10, II                                  | Fundo de Participação                   |      | 5%                | 0%              |                |                   | 5%              |
| Art. 10, III                                 | Fundos de Ações - Mercado de Acesso     |      | 5%                | 0%              |                |                   | 5%              |
| Art. 11                                      | Fundo de Investimento Imobiliário       | 5%   | 5%                | 0%              |                |                   | 5%              |
| Art. 12, I                                   | Empréstimos Consignado - Sem Pró Gestão |      | 5%                | 0%              |                |                   | 5%              |
| Art. 12, II                                  | Empréstimos Consignado - Com Pró Gestão |      | 10%               | 0%              |                |                   | 10%             |

100% 100%

#### 16 Apreçamento de ativos financeiros

Os títulos e valores mobiliários integrantes das carteiras e fundos de investimentos, nos quais o RPPS de São José do Rio Pardo aplica seus recursos devem ser marcados a valor de mercado (exceto os ativos pertencentes às carteiras dos Fundos regidos pela portaria MPS nº 65 de



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 03 de fevereiro de 2022

Ano V | Edição nº 783

Página 43 de 52



### INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

26/02/2014), de acordo com os critérios recomendados pela CVM, pela ANBIMA e definidos na Resolução CMN nº 4.963/2021.

O método e as fontes de referência adotados para apuração dos ativos pelo RPPS são os mesmos estabelecidos por seus custodiantes e estão disponíveis no Manual de apuração do custodiante.

É recomendado que todas as negociações sejam realizadas através de plataformas eletrônicas e em bolsas de valores e mercadorias e futuros, visando maior transparência e maior proximidade do valor real de mercado.

No caso da aquisição direta de títulos públicos federais é de fundamental importância que no ato da compra sejam observadas as taxas indicativas e respectivos Preços Unitários (PUs) divulgados diariamente pela ANBIMA e, ainda, que além de efetuar a compra em plataformas eletrônicas e, conseqüentemente, custodiar os mesmos através do CNPJ do RPPS no SELIC (Sistema Especial de Liquidação e Custódia), não esquecer de fazer, no dia da compra, a escolha do critério contábil que o título será registrado até o seu vencimento: ou será marcado a mercado, ou será marcado na curva, pela sua taxa de aquisição.

#### 17 Gestão de Risco

Em linha com o que estabelece a Resolução CMN nº 4.963/2021, este tópico estabelece quais serão os critérios, parâmetros e limites de gestão de risco dos investimentos. O objetivo deste tópico é demonstrar a análise dos principais riscos destacando a importância de estabelecer regras que permitam identificar, avaliar, mensurar, controlar e monitorar os riscos aos quais os recursos do plano estão expostos, entre eles os riscos de mercado, de crédito, de liquidez, operacional, legal, terceirização e sistêmico.

##### a. 17.1 Risco de Mercado

O acompanhamento do risco de mercado será feito através do cálculo do *VaR* (*Value at Risk*) por cota, que estima, com base nos dados históricos de volatilidade dos ativos presentes na carteira analisada, a perda máxima esperada.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 03 de fevereiro de 2022

Ano V | Edição nº 783

Página 44 de 52



### INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

#### b. 17.2 Risco de Crédito

O RPPS de São José do Rio Pardo apresenta somente um fundo de investimento com consequimento crédito privado na carteira de investimentos, sendo o Fundo BB Previdenciário IPCA III Crédito Privado, representando **3,70%** da carteira do RPPS, considerado com baixo risco de crédito.

#### c. 17.2.1 Abordagem Qualitativa

O RPPS de São José do Rio Pardo utilizará para essa avaliação de risco de crédito os *ratings* atribuídos por agência classificadora de risco de crédito atuante no Brasil.

Para checagem do enquadramento, os títulos privados devem, a princípio, ser separados de acordo com suas características a seguir:

| ATIVO                                           | RATING<br>EMISSION | RATING<br>EMISSION |
|-------------------------------------------------|--------------------|--------------------|
| Títulos emitidos por instituição não financeira | X                  | X                  |
| FIDC (Cotas Sêniores)                           |                    | X                  |
| Títulos emitidos por instituição financeira     | X                  |                    |

Os títulos emitidos por instituições não financeiras podem ser analisados pelo *rating* de emissão ou do emissor. Posteriormente, é preciso verificar se o papel possui *rating* por uma das agências elegíveis e se a nota é, de acordo com a escala da agência, igual ou superior à classificação mínima apresentada na tabela a seguir.

| AGÊNCIA             | FIDC | INSTITUIÇÃO FINANCEIRA | INSTITUIÇÃO NÃO<br>FINANCEIRA |
|---------------------|------|------------------------|-------------------------------|
| PRAZO               | -    | Longo prazo            | Longo prazo                   |
| Standard &<br>Poors | brA- | brA-                   | brA-                          |



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 03 de fevereiro de 2022

Ano V | Edição nº 783

Página 45 de 52



### INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

|               |         |         |         |
|---------------|---------|---------|---------|
| Moody's       | A3.br   | A3.br   | A3.br   |
| Fitch Ratings | A-(bra) | A-(bra) | A-(bra) |
| SR Ratings    | brA     | brA     | brA     |
| Austin Rating | brAA    | brAA    | brAA    |

Os investimentos que possuírem *rating* igual ou superior às notas indicadas na tabela serão enquadrados na categoria grau de investimento e considerados como baixo risco de crédito, conforme definido na Resolução CMN nº 4.963/2021, desde que observadas as seguintes condições:

- ✓ Os títulos que não possuem *rating* pelas agências elegíveis (ou que tenham classificação inferior às que constam na tabela) devem ser enquadrados na categoria grau especulativo e não poderão ser objeto de investimento;
- ✓ Caso duas agências elegíveis classifiquem o mesmo papel, será considerado, para fins de enquadramento, o pior *rating*;
- ✓ No caso de ativos de crédito que possuam garantia do Fundo Garantidor de Crédito – FGC, será considerada como classificação de risco de crédito a classificação dos ativos semelhantes emitidos pelo Tesouro Nacional, desde que respeitados os devidos limites legais;
- ✓ O enquadramento dos títulos será feito com base no *rating* vigente na data da verificação da aderência das aplicações à política de investimento.

No ato do Credenciamento de cada um dos gestores dos fundos de investimentos, também será verificado o *rating* de Gestão de cada um deles.

#### d. 17.3 Risco de Liquidez

O risco de liquidez pode ser dividido em duas classes:

- A. Possibilidade de indisponibilidade de recursos para pagamento de obrigações (Passivo);
- B. Possibilidade de redução da demanda de mercado (Ativo).

Os itens a seguir detalham as características destes riscos e a forma como eles serão geridos.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 03 de fevereiro de 2022

Ano V | Edição nº 783

Página 46 de 52



### INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

#### A. Indisponibilidade de recursos para pagamento de obrigações (Passivo)

A gestão do risco de indisponibilidade de recursos para pagamento de obrigações depende do planejamento estratégico dos investimentos do plano. A aquisição de títulos ou valores mobiliários com prazo ou fluxos incompatíveis com as necessidades do plano pode gerar um descasamento.

#### B. Redução de demanda de mercado (Ativo)

A segunda classe de risco de liquidez pode ser entendida como a possibilidade de redução ou inexistência de demanda pelos títulos e valores mobiliários integrantes da carteira. A gestão deste risco será feita com base no percentual da carteira que pode ser negociada. O controle do risco de liquidez de demanda de mercado será feito por meio dos limites da tabela abaixo, onde será analisado o curto (de 0 a 30 dias), médio (de 30 dias a 365 dias) e longo prazo (acima de 365 dias).

| HORIZONTE             | PERCENTUAL MÍNIMO DA CARTEIRA |
|-----------------------|-------------------------------|
| De 0 a 30 dias        | 70%                           |
| De 31 dias a 365 dias | 10%                           |
| Acima de 365 dias     | 20%                           |

#### 17.4 Risco Operacional

Risco Operacional é a possibilidade de ocorrência de perdas resultantes de falha, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas e sistemas, ou de eventos externos. Dessa forma a gestão desse risco será a implementação de ações que garantam a adoção de normas e procedimentos de controles internos, alinhados com a legislação aplicável. Dentre os procedimentos de controle podem ser destacados:



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 03 de fevereiro de 2022

Ano V | Edição nº 783

Página 47 de 52



### INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

- ✓ A definição de rotinas de acompanhamento e análise dos relatórios de monitoramento dos riscos descritos nos tópicos anteriores;
- ✓ O estabelecimento de procedimentos formais para tomada de decisão de investimentos;
- ✓ Acompanhamento da formação, desenvolvimento e certificação dos participantes do processo decisório de investimento; e
- ✓ Formalização e acompanhamento das atribuições e responsabilidade de todos os envolvidos no processo planejamento, execução e controle de investimento.

#### 17.5 Risco de Terceirização

Na administração dos recursos financeiros não há a previsão de terceirização total ou parcial dos investimentos do RPPS.

#### 17.6 Risco Legal

O risco legal está relacionado a não conformidade com normativos internos e externos, podendo gerar perdas financeiras procedentes de autuações, processos judiciais ou eventuais questionamentos.

O controle dos riscos dessa natureza, que incidem sobre atividades de investimentos, será feito por meio:

- ✓ Da realização de relatórios de *compliance* que permitam verificar a aderência dos investimentos às diretrizes da legislação em vigor e à política de investimento, realizados com periodicidade trimestral e analisados pelos Conselhos Fiscal e Administrativo do RPPS de São José do Rio Pardo;
- ✓ Da utilização de pareceres jurídicos para contratos com terceiros, quando necessário.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 03 de fevereiro de 2022

Ano V | Edição nº 783

Página 48 de 52



### INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

#### 17.7 Risco Sistemico

O risco sistêmico se caracteriza pela possibilidade de que o sistema financeiro seja contaminado por eventos pontuais, como a falência de um banco ou de uma empresa. Apesar da dificuldade de gerenciamento deste risco, ele não deve ser relevado. É importante que ele seja considerado em cenários, premissas e hipóteses para análise e desenvolvimento de mecanismos de antecipação de ações aos eventos de risco.

Para tentar reduzir a suscetibilidade dos investimentos a esse risco, a alocação dos recursos deve levar em consideração os aspectos referentes à diversificação de setores e emissores, bem como a diversificação de gestores externos de investimento, visando a mitigar a possibilidade de inoperância desses prestadores de serviço em um evento de crise.

#### 17.8 Risco de Desenquadramento Passivo – Plano de Contingência e Fundo de Oscilação de Risco

O RPPS de São José do Rio Pardo adotará Plano de Contingência de 1 (uma) folha de pagamento bruta destinado ao Plano Previdenciário de forma estratégica.

O Fundo de Oscilação de Risco previsto artigo 12 da Lei Municipal 5.876 de 16 dezembro de 2021, prevê instituir em até 60 meses reserva de 1 (uma) folha de pagamento bruta aos segurados do Plano Financeiro considerado na Segregação de Massas, os recursos financeiros serão aplicados em ativos de baixo grau de volatilidade para as duas modalidades.

#### 18 Considerações Finais

Este documento, será disponibilizado por meio eletrônico com publicação em diário oficial do município, disponibilizado no site oficial do RPPS e afixação no mural de publicações do RPPS a todos os servidores, participantes e interessados.

De acordo com o parágrafo 3º, do Art. 1º, da Portaria nº 519/11, O relatório da política anual de investimentos e suas revisões, a documentação que os fundamenta, bem como as aprovações



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 03 de fevereiro de 2022

Ano V | Edição nº 783

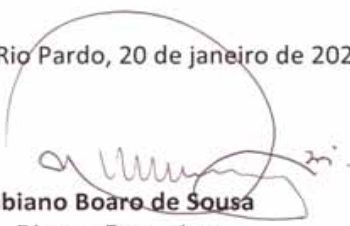
Página 49 de 52



### INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

exigidas deverão permanecer à disposição dos órgãos de acompanhamento, supervisão e controle pelo prazo de 10 (dez) anos.

São José do Rio Pardo, 20 de janeiro de 2022.

  
**Fabiano Boaro de Sousa**  
Diretor Executivo

#### Membros do Comitê de Investimento

ANBIMA: CPA – 10 Anderson Luis Fonseca Pirola:

ANBIMA: CPA – 10 Cintia Ribeiro da Silva:

ANBIMA: CPA – 10 Eduardo de Paula Marin:

ANBIMA: CPA – 10 Filipe Giordan Santos Garcia:



Rua Tarquinio Cobra Olyntho, 69 - Vila Pereira - São José do Rio Pardo - SP - CEP 13720-000  
Telefax (19) 3681.2442 - 3608.1121 - Site: [www.impsaojosedoriopardo.com.br](http://www.impsaojosedoriopardo.com.br)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 03 de fevereiro de 2022

Ano V | Edição nº 783

Página 50 de 52

### PODER LEGISLATIVO

#### Atos Legislativos

#### Resumo da Sessão

#### SÚMULA DA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 01/02/2022

##### A) Indicações:

- **Ao Executivo Municipal**, sugerindo:
  - a realização de serviços de tapa-buracos na Rua Estevão, no Bairro João de Souza;
  - a implantação de vacinômetro infantil, em nosso município;
  - a poda de árvore na Rua Marechal Floriano, ao lado da Loja "Era Meu";
  - a limpeza de terreno no início da Rua Siqueira Campos;
  - a construção de duas lombadas na estrada rural que demanda ao restaurante e pesqueiro Recanto da Vovó;
  - a notificação de proprietário de terreno na Rua Padre Paulo, na Vila Brasil, para sua limpeza;
  - o rebaixamento de guias/rampas de acesso ao viaduto que liga a região central à Vila Formosa e bairros adjacentes;
  - a instalação de redutor de velocidade na Rua das Mangueiras, na Vila do Servidor;
  - a notificação de proprietário para limpeza de terreno com mato alto e sujeira nos locais que especifica;
  - a notificação de proprietário e limpeza de terreno com mato alto e sujeira na Rua Joaquim Faustino dos Santos;
  - a realização de limpeza no Cemitério Municipal;
  - a notificação de proprietário e limpeza de terreno com mato alto e sujeira na Rua Ângelo Maziero;
  - a realização de melhorias as vias de acesso ao Bairro Santa Lourdes;
  - a realização de reparo em asfalto na Rua Mário Scoqui após a realização de intervenção da SAERP na rede de água e esgoto.
- **À Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**, sugerindo a retirada de árvore próxima ao ponto de táxi, em frente ao Hospital São Vicente.

- **À Secretaria Municipal de Saúde e Medicina Preventiva**, sugerindo a intensificação da fiscalização sobre a circulação de pessoas com COVID.

- **Ao Deputado Estadual Barros Munhoz**, sugerindo atender pleitos formulados por entidades rio-pardenses.

##### B) Requerimentos:

- **Ao Executivo Municipal**, solicitando informações sobre ou o envio:
  - a construção de calçada no entorno da Escola "Profª Zélia Maria Zanetti";
  - a correção do piso salarial dos professores;
  - resposta a requerimento protocolado;
  - atendimento odontológico;
  - containers na Rua Bearcino Pinheiro, no Bairro Jardim Zaira Zonta Merli;

- possibilidade de abertura de mais uma via de entrada/saída no Jardim Mercedes;
- funcionários da assessoria de imprensa;
- postagens de conteúdos institucionais;
- empresa responsável por produção de conteúdo institucional nos canais de comunicação do Executivo
- recapeamento na Avenida Perimetral.

- **À Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**, solicitando informações sobre poda de árvore em local que especifica.

- **À Empresa TUGA**, solicitando informações sobre a possibilidade de implantação de linhas para o transporte público no Jardim Mercedes.

##### C) Projetos Aprovados:

##### De Autoria do EXECUTIVO

- **Projeto de Lei nº 03**, de 21 de janeiro de 2022, que "Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, por excesso de arrecadação, tendo em vista os convênios firmados com o Estado de São Paulo, para infraestrutura urbana da Rua Luís Cremasco - Fase I e recapeamento da Rua Prof. Sylvia M.S. Sylos, Rua Ricardo Dias e Rua Roque Pelegrino."

- **Projeto de Lei nº 05**, de 21 de janeiro de 2022, que "Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, por anulação de dotação, visando criar ficha de despesa de materiais de distribuição gratuita."

- **Projeto de Lei nº 11**, de 24 de janeiro de 2022, que "Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Programa do Município, por anulação de dotação, visando realizar transferência ao CONDERG - Consórcio de Desenvolvimento da Região de Governo de São João da Boa Vista."

- **Projeto de Lei nº 208**, de 17 de dezembro de 2021, que "Dispõe sobre os valores de transferência pelo Município ao CONDERG - Consórcio de Desenvolvimento da Região de Governo de São João da Boa Vista para os fins de manutenção do equilíbrio financeiro da associação."

**D) MENSAGEM:** A Câmara Municipal informa a todos que as sessões ordinárias são realizadas às terças-feiras a partir das 15:00 horas, com transmissão ao vivo pelas mídias sociais da Instituição: site da Câmara ([www.camarasjriopardo.sp.gov.br](http://www.camarasjriopardo.sp.gov.br)) e página do Facebook (<https://pt-br.facebook.com/pg/camarasjriopardo/>);

Site: [www.camarasjriopardo.sp.gov.br](http://www.camarasjriopardo.sp.gov.br);

E-mail: [cmrpardo@camarasjriopardo.sp.gov.br](mailto:cmrpardo@camarasjriopardo.sp.gov.br).

**RAFAEL CASTRO KOCIAN**

Presidente

#### Atos de Pessoal

#### Outros atos

**ATO DA MESA Nº 2, DE 01 de fevereiro de 2022.**

*Dispõe sobre as atribuições*



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 03 de fevereiro de 2022

Ano V | Edição nº 783

Página 51 de 52

*conferidas à servidora Aniele Bocamino Balena Pires.*

### **A Mesa da Câmara Municipal de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo.**

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** A servidora **Aniele Bocamino Balena Pires**, Assessora de Recursos Humanos da Câmara Municipal de São José do Rio Pardo, responsabilizar-se-á pelas atribuições a seguir, nos termos da Lei nº 4.732, de 7 de outubro de 2016, inerentes ao cargo ocupado:

01. Responsabilizar-se pelo Setor de Recursos Humanos, executando todas as tarefas a ele afetas;
02. Prestar assessoramento à Presidência, à Mesa, aos Vereadores, à Diretoria e aos demais setores;
03. Controlar apostila funcional de servidores e vereadores;
04. Elaborar folhas de pagamentos; apanhar dados; conceder férias, licenças e prêmios;
05. Controlar execução de horas extras, faltas, horas trabalhadas, quadro de horário;
06. Controlar prazos e datas para recolhimento de encargos sociais e fiscais;
07. Elaborar as guias de recolhimento para todos os órgãos fiscais e bancários;
08. Emitir certidões, conferindo-as com os dados do setor de contabilidade, quando relacionadas;
09. Providenciar o envio anual da RAIS (Relação Anual de Informações Sociais) e da DIRF (Declaração do Imposto Retido na Fonte);
10. Expedir anualmente Comprovante de Rendimentos Pagos e de Retenção de Imposto de Renda na Fonte relativo a servidores, vereadores e empresas contratadas pelo Legislativo;
11. Providenciar o envio mensal do SEFIP (Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social), acompanhando suas atualizações;
12. Encaminhar ao Instituto Municipal de Previdência as informações relativas às contribuições previdenciárias mensais, bem como as informações anuais para realização de cálculo atuarial;
13. Efetuar as atualizações periódicas necessárias junto ao CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica);
14. Trabalhar conjuntamente com os demais setores da Casa;
15. Providenciar relatórios diversos;
16. Formalizar e digitar atos, portarias e outros documentos que devam ser assinados;
17. Preparar as publicações exigidas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, relativas ao setor;
18. Preparar e disponibilizar documentação do setor às auditorias realizadas por órgãos competentes;
19. Interpretar, aplicar e fazer cumprir as leis e regulamentos da Casa;
20. Arquivo ativo e inativo do setor de Recursos Humanos;

21. Apoiar os serviços legislativos, administrativos, técnicos, e operacionais nas áreas de contabilidade e finanças, auxiliando os demais servidores na execução de tarefas;

22. Executar serviços de digitação de documentos, redação de ofícios, elaboração de relatórios;

23. Controlar, providenciar e registrar a emissão de fotocópias;

24. Fornecer cópia de documentos, mediante autorização do Presidente da Câmara;

25. Comparecer às sessões plenárias, auxiliando nos serviços de secretaria da Mesa Diretora;

26. Abertura e controle geral de processos do setor de contabilidade;

27. Receber, registrar e protocolar documentos diversos recebidos relativos à contabilidade, controlando prazos para retorno aos interessados;

28. Providenciar o atendimento aos requerimentos baseados na Lei de Acesso à Informação;

29. Organizar livros de registros diversos, conferindo-os e providenciando as anotações;

30. Executar atividades diversas de tesouraria, finanças, bancárias, correios e outras semelhantes;

31. Emitir relatório de gestão fiscal, colhendo assinaturas e providenciando a publicação e prestação de contas perante os órgãos competentes;

32. Efetuar e acompanhar as publicações oficiais referentes aos meios eletrônicos tomando as providências necessárias;

33. Controlar publicações em jornais locais referentes ao setor de contabilidade;

34. Prestar serviços diversos de informação ao público;

35. Arquivo ativo e inativo do setor de contabilidade;

36. Colaborar com procedimentos, rotineiros ou não, que contribuam para a eficácia do serviço público, como: colher assinaturas nos documentos e efetuar a montagem das pastas do setor contábil e financeiro; organizar e montar as pastas de adiantamento de despesas; imprimir e enviar os demonstrativos e relatórios referentes ao balancete consolidado do Município e quando necessário efetuar sua digitação; conferir, solicitar ou emitir certidões negativas para liquidação de despesas; providenciar o balancete mensal, colher as assinaturas necessárias e protocolar junto ao setor de secretaria; auxiliar na emissão de notas de empenho, liquidação e pagamento;

37. Executar outras tarefas determinadas pela Presidência ou pela Diretoria.

**Art. 2º** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/01/2022.

São José do Rio Pardo, 01 de fevereiro de 2022.

**RAFAEL CASTRO KOCIAN**

**Presidente**

**ROMANO CASSOLI**

**1º Secretário**

**THAÍS DA SILVA NOGUEIRA**

**2ª Secretária**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 03 de fevereiro de 2022

Ano V | Edição nº 783

Página 52 de 52

*Publicado, por afixação, no quadro de editais do Legislativo e no Diário Oficial Eletrônico do Município de São José do Rio Pardo, em 03/02/2022.*

**LUCIANA CALLEGARI MARQUES DOS SANTOS PERUSSI**  
**Diretora Administrativa e Legislativa**

### ATO DA MESA Nº 3, DE 01 de fevereiro de 2022.

*Dispõe sobre as atribuições conferidas à servidora Elaine Cristina Biaco Serra.*

**A Mesa da Câmara Municipal de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo.**

#### RESOLVE:

**Art. 1º** A servidora **Elaine Cristina Biaco Serra**, Secretária Legislativa da Câmara Municipal de São José do Rio Pardo, responsabilizar-se-á pelas atribuições a seguir, nos termos da Lei nº 4.732, de 7 de outubro de 2016, inerentes ao cargo ocupado:

01. Prestar assessoramento à Presidência, aos Vereadores, ao Jurídico, à Mesa, às comissões diversas e à Diretoria, atendendo às determinações;
02. Elaborar e finalizar redação oficial;
03. Formalizar e digitar atos e documentos que devam ser assinados;
04. Realizar pesquisas, estatísticas e levantamentos diversos solicitados;
05. Preparar o Plenário por ocasião das sessões ordinárias, extraordinárias e solenes; desenvolver o cerimonial e relações públicas;
06. Elaborar, numerar e expedir correspondências diversas;
07. Convocar vereadores;
08. Dar sequência aos processos legislativos, acompanhando-os até tramitação final, controlando os prazos respectivos;
09. Observar prazos de sanção e promulgação de projetos, vetos e de resposta a requerimentos;
10. Digitação de documentos e processamento de dados em geral, providenciando o registro, afixação e publicação necessárias, com as devidas assinaturas;
11. Organizar livros de registros diversos, conferindo-os e providenciando as anotações;
12. Providenciar a pauta das diversas sessões e organizar, com relação às sessões ordinárias e extraordinárias, o Expediente, a Ordem do Dia e outras necessárias, inclusive com a elaboração de agendas e execução de medidas ao seu pleno desenvolvimento;
13. Elaborar proposições e correspondências solicitadas pelos vereadores;
14. Expedir a correspondência das sessões plenárias;
15. Tomar as providências que permitam incrementar a relação entre a Câmara e o público em geral, atendendo visitas e outras;
16. Planejar e divulgar as diversas atividades da Câmara;

17. Participar das sessões plenárias, quando convocado;

18. Inteirar-se das atividades dos demais setores da Casa;

19. Prestar serviços diversos de informação ao público e atender aos requerimentos despachados;

20. Coordenar, controlar e executar atividades das áreas administrativa e legislativa da Casa;

21. Interpretar, aplicar e fazer cumprir leis e regulamentos;

22. Desenvolver todo o trabalho burocrático de apoio às áreas administrativa e legislativa; controlar agendas, datas, prazos e execução de serviços solicitados;

23. Executar outras tarefas determinadas pela Presidência ou pela Diretoria.

**Art. 2º** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/01/2022.

São José do Rio Pardo, 01 de fevereiro de 2022.

**RAFAEL CASTRO KOCIAN**

**Presidente**

**ROMANO CASSOLI**

**1º Secretário**

**THAÍS DA SILVA NOGUEIRA**

**2ª Secretária**

*Publicado, por afixação, no quadro de editais do Legislativo e no Diário Oficial Eletrônico do Município de São José do Rio Pardo, em 03/02/2022.*

**LUCIANA CALLEGARI MARQUES DOS SANTOS PERUSSI**  
**Diretora Administrativa e Legislativa**